



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000001

PROCESSO ADMINISTRATIVO

Nº. 005/2023

MODALIDADE: INEGIXIBILIDADE Nº 032/2023

ÓRGÃO/SETOR:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
OBJETIVO:	Contratação de empresa especializada para realização de palestra cujo tema é: "Educação Básica: acesso, permanência, aprendizagem e conclusão na idade certa – compromisso de todos os profissionais da educação Tataui", como parte da programação da Jornada Pedagógica 2023, a ser realizada entre os dias 27 de fevereiro a 03 de março de 2023, que tem como público-alvo Educadores, Coordenadores e Gestores da Rede Municipal de Ensino de Sobradinho/BA.

AUTUAÇÃO

Processo Administrativo autuado na data de hoje, para os devidos fins de direito.

Sobradinho - Bahia, 10 de Fevereiro de 2023.


Thaciana Carla Silva Mangabeira
Presidente da CPL



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

Sobradinho - BA, 03 de fevereiro de 2023

000002

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Senhor Prefeito,

Solicito a autorização de V. Exa. para abertura de processo administrativo objetivando a Contratação de empresa especializada para realização de palestra cujo tema é: "Educação Básica: acesso, permanência, aprendizagem e conclusão na idade certa – compromisso de todos os profissionais da educação Tataui", como parte da programação da Jornada Pedagógica 2023, a ser realizada entre os dias 27 de fevereiro a 03 de março de 2023, que tem como público-alvo Educadores, Coordenadores e Gestores da Rede Municipal de Ensino de Sobradinho/BA.

Indicamos a empresa **RENE SILVA**, inscrita sob o CNPJ de nº 30.620.040/0001-05, situada a Rua Cruzeiro do Sul, 239, centro, Nova Itarana – BA, CEP: 45.390-000, para execução do presente objeto.

A justificativa para referida contratação é a natureza singular da contratação, haja vista as características tanto da confiabilidade quanto da qualidade dos serviços da empresa indicada, além de tratar-se uma tradicional e conceituada prestadora de serviço em treinamento e desenvolvimento profissional na área da Educação, com notória especialização devidamente comprovada.

O valor total desta contratação é de **R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)**, e este preço foi devidamente comprovado através de notas fiscais com valores similares em Prefeituras do mesmo porte da atual contratante.

Atenciosamente,


Ducilene Soares da Silva Kesting
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Exmo. Sr.

Regis Cleivys Sampaio Bento

DD. Prefeito Municipal de Sobradinho - BA

Nesta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

000003

PROJETO BÁSICO

1. INTRODUÇÃO

Em cumprimento ao artigo 7º c/c artigo 6º, da Lei 8.666/93 e suas alterações, elaboram o presente Projeto, para que seja efetuada a contratação de uma empresa destinada à prestação de serviços de Palestra temáticas na Jornada Pedagógica 2023 Educacional, visando a organização e o planejamento das ações da Secretaria Municipal de Educação para início das aulas presenciais e planejamento das atividades docentes.

2. JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Educação de Sobradinho - Bahia propõe-se realizar a Jornada Pedagógica de 2023 com a temática: **Educação Básica: acesso, permanência, aprendizagem e conclusão na idade certa - compromisso de todos os profissionais da Educação Tatauí.**

“Os Estados – partes reconhecem o direito da criança à educação e, a fim de que ela possa exercer progressivamente e em igualdade de condições esse direito, deverão especialmente adotar medidas para estimular a frequência regular às escolas e a redução do índice de evasão escolar.”

(Convenção sobre os Direitos da Criança, Artigo 28, 1 - e)

Tomando-se por base esse texto acima, o qual faz parte da Convenção sobre os Direitos da Criança, aprovada pela Assembleia Geral das Nações Unidas em 20 de novembro de 1989, sendo atualmente, o instrumento de direitos humanos mais aceito na história universal, como também ratificado por 193 países, inclusive o Brasil, a Prefeitura de Sobradinho, pela Secretaria Municipal de Educação, enfrentará em 2023, considerando o contexto de pandemia latente na Bahia e no Brasil, por 2 anos consecutivos, em que as crianças e muitos adolescentes tiveram seus direitos de aprendizagem violados, é que tem o dever e missão de oferecer aos profissionais da educação formação continuada e capacitação que, necessariamente, precisa dar seu primeiro passo de avaliação da caminhada letiva e fragilizada de 2022, na **JORNADA PEDAGÓGICA 2023.**

Em função da gravidade dos problemas que pairam sobre as escolas, famílias e alunos devido à pandemia da Covid-19, a Jornada Pedagógica passa a ser a retomada do processo de ensino-aprendizagem com um novo olhar e no formato de acolhimento e sugestiva para que o professor e todos os profissionais da educação assumam uma postura de potencializar os avanços do Município na área da Educação Básica. Voltar à atenção para as crianças e os adolescentes que estão dentro da escola e não aprendem, fora da escola e precisam estar nela e aprendendo ou em risco de exclusão, a maioria oriunda de populações vulneráveis, como negra, indígena, quilombola, pobre, do campo, sob risco de violência e exploração e com deficiência. Objetiva ainda, olhar para os estudantes que, dentro da escola, não têm garantido seu direito de aprender devido a fatores e vulnerabilidades diversos, que aumentam os riscos de abandono e evasão. .

Espera-se, dessa forma, que a Semana Pedagógica, para o período de 27 de fevereiro a 03 de março, torne-se contexto de avaliação e construção de planejamento estratégico para, no decorrer do ano letivo de 2023, potencializar nas formações continuadas dos profissionais da educação, todas as condições de se criar soluções efetivas para enfrentar



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

000004

a exclusão educacional, garantindo acesso à Educação Básica pública e de qualidade para toda a população em idade escolar, sobretudo crianças e adolescentes.

A presente Licitação será regida pela Constituição Federal, normas gerais da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, aplicando-se, subsidiariamente, os Princípios de Direito Público, suplementados pelos preceitos de Direito Privado.

Nesse sentido, a contratação dos serviços desse objeto é justificada pela necessidade de desenvolver palestras temáticas na Jornada Pedagógica Educacional 2023, visando a organização e o planejamento das ações da Secretaria Municipal de Educação para início das aulas presenciais e planejamento das atividades docentes. As palestras desenvolvidas contemplam todos os profissionais da Educação de Sobradinho – Bahia, tendo como principal objetivo o diálogo formacional que trará reflexões e proposições de desenvolvimento do trabalho, com o retorno às aulas presenciais, as competências e habilidades diante dos conceitos assumidos por todos os profissionais da educação Tatauí e, que se tomarão compromisso de todos os profissionais da Educação de Sobradinho na perspectiva de oferecer às crianças, adolescentes, jovens e adultos, o acesso, a permanência, aprendizagem e conclusão dos estudos na idade certa.

3. OBJETO

A presente licitação tem por objeto para prestação de serviços de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal para realização de palestra com o tema: Educação Básica: acesso, permanência, aprendizagem e conclusão na idade certa - compromisso de todos os profissionais da Educação Tatauí," como parte da programação da Jornada Pedagógica 2023, a ser realizada no período de 27 de fevereiro a 03 de março de 2023, tendo como público alvo os professores, diretores, servidores da rede municipal de ensino, representantes dos conselhos escolares e de controle social da educação, Conselho Municipal de Educação, em conformidade com a solicitação da Secretaria da Municipal de Educação.

4. PALESTRA

DIA: 28 DE FEVEREIRO DE 2023 – DAS 10HS ÀS 12HS

DATA	PALESTRA	PALESTRANTE	CARGA HORÁRIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
28/02	Educação Básica: acesso, permanência, aprendizagem e conclusão na idade certa – compromisso de todos os profissionais da educação Tatauí.	01	2 Horas	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00

4.1. DESCRIÇÃO TÉCNICA

Tema: "Educação Básica: acesso, permanência, aprendizagem e conclusão na idade certa - compromisso de todos os profissionais da Educação Tatauí".



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

Palestrante: Renê Silva

000005

5. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços de responsabilidade da Contratada, objeto do presente Projeto Básico, serão desenvolvidos, de acordo com a orientação técnica e metodológica, que possam caso necessário, integrar o contrato.

5.2. O objeto do presente contrato não poderá ser cedido ou sublocado, excetuado aquele motivo por força maior ou caso fortuito, o que dependerá de prévia anuência da **CONTRATANTE**.

5.3. Deverão ser desenvolvidas as atividades de emissão de atendimentos as consultas, orientações por telefone, fax e e-mail, além da elaboração de relatórios, bem como outras atividades necessárias à boa prestação dos serviços. Tudo isto, com o objetivo de promover, de forma bem-organizada, o atendimento legal das prestações de contas das respectivas informações exigidas pelo Tribunal de Contas dos Municípios.

6. PERÍODO

A Jornada Pedagógica acontecerá entre os dias 27 de fevereiro a 03 de março de 2023.

7. DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência terá início na data de sua assinatura e encerramento em **31 de Março de 2023**, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

8. DO PREÇO

O preço será composto por:

a) Valor da Palestra considerando a carga horária estabelecida para a realização dos serviços durante o período de 27 de fevereiro a 03 de março de 2023 na Jornada Pedagógica 2023;

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a contratação para a execução do objeto correrão à conta dos recursos constantes da seguinte dotação orçamentária:

Secretaria: 02.05 – Secretaria Municipal de Educação

Projeto/Atividade: 2.078 – Formação Continuada dos Profissionais de Educação

Elemento: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 15001001 / 15400000

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada dos demais documentos exigidos pela legislação pertinente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

0000008

10.2. A Contratada deverá estar com as certidões fiscais regulares junto à Previdência Social, Receita Federal do Brasil, Fundo de Garantia e ao Tribunal Superior do Trabalho.

10.3. A nota fiscal que contiver erro ou rasura será devolvida à Contratada para retificação, reabrindo-se em favor da Contratante o prazo para atesto e pagamento.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. A pessoa jurídica a ser contratada deverá:

11.1.1. Assumir inteira responsabilidade técnica pela execução do projeto;

11.1.2. Responsabilizar-se junto aos órgãos competentes, sem ônus adicionais para a Contratante;

11.1.3. Comunicar, por escrito, imediatamente, ao Fiscal do Contrato, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para adoção das providências cabíveis;

11.1.4. Executar os serviços com observância das especificações técnicas, com esmero e correção, refazendo tudo quanto for impugnado pela fiscalização, se necessário;

11.1.5. Solicitar ao Fiscal do Contrato esclarecimento de dúvidas, detalhes, nomenclaturas ou definições porventura não explicitadas;

11.1.6. Não transferir a terceiros a prestação do serviço de desenvolvimento, por qualquer forma, parcial ou integralmente, nem subcontratar a prestação a que está obrigada, sem a devida autorização da Contratante, ressalvado especificidades de conhecimento técnico;

11.1.7. É de responsabilidade de a Contratada arcar com as despesas de transporte, alimentação e hospedagem de sua equipe de trabalho para o cumprimento do contrato caso necessário;

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

12.1. A Contratante deverá:

12.1.1. Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do serviço objeto desta contratação, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, diretamente ou por prepostos designados.

12.1.2. Comunicar à Contratada toda e qualquer irregularidade referente ao objeto.

12.1.3. Efetuar o pagamento à Contratada mediante apresentação da respectiva fatura, após comprovação da regularidade fiscal e do ateste pela Contratante, através de crédito em conta bancária observando-se a legislação atual.

12.1.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

12.1.5. Comunicar oficialmente à Contratada qualquer falha ocorrida, considerada de natureza grave.

13. FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução do objeto será efetuada pela servidora **ROSEMEIRE DE JESUS BARROS SOUZA, MATRÍCULA 14205.**

É facultado a CONTRATANTE rejeitar a prestação dos serviços, objeto deste Projeto Básico, no todo ou em parte, desde que os serviços a serem prestados estejam em desacordo com as especificações e condições exigidas no respectivo edital e pela credenciada ofertados.

Competirá ao CONTRATANTE proceder ao recebimento da conclusão dos serviços solicitados, auditoria e controle da execução do serviço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

000007

14. DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O CONTRATANTE poderá modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação das finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA.

15. DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO

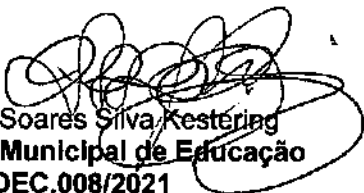
A CONTRATANTE poderá autorizar a subcontratação dos serviços na forma prescrita no art. 72 da Lei 8.666/93.

A CONTRATADA não poderá ceder ou sub-contratar parcialmente os serviços objeto deste procedimento, sem prévia autorização por escrito do Município de Sobradinho-BA, uma vez concedida a sub-contratação, obriga-se a CONTRATADA a celebrar o respectivo Contrato com a inteira obediência aos termos do Contrato firmado com Município de Sobradinho-BA e sob sua inteira responsabilidade, reservando ainda ao Município de Sobradinho-BA o direito de, a qualquer tempo, dar por terminado o sub-contrato, sem que caiba à Sub-contratada o direito de reclamar indenização ou prejuízo de qualquer espécie.

17. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Qualquer alteração do presente Projeto Básico, que se fizer necessário, quanto à execução dos serviços, deverá ser previamente autorizada pela Secretária Municipal de Fazenda e Administração e/ou Prefeito.

Sobradinho/BA, em 03 de fevereiro de 2023.


Ducilene Soares Silva Kesterling
Secretaria Municipal de Educação
DEC.008/2021



Resolvidando saberes e fazeres!

PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

000008

A:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO – BAHIA.

Item	Descrição do Serviço	Unid.	Quant.	V. Unit Referencial	V. Total
01	Palestra, com o professor René Silva (http://lattes.cnpq.br/8448927023117756), no dia 28 de fevereiro de 2023, turno matutino, presencialmente, sobre o tema “Educação Básica: acesso, permanência, aprendizagem e conclusão na idade certa – compromisso de todos os profissionais da educação Tataui”, com duração de duas horas, para o público-alvo Educadores, Coordenadores e Gestores da Rede Municipal de Ensino de Novo Sobradinho/BA, inclusa as despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação.	Dia	01	R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)	R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)
Valor Global					R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)
Proposta válida por 90 dias.					

Nova Itarana, 31 de janeiro de 2023.


RENÊ SILVA

CPF: 998.458.145-49

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO 000009

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (preencher somente se não referente à filial)	
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviações)			
RENE SILVA			
NACIONALIDADE		ESTADO CIVIL	
BRASILEIRA		SOLTEIRO	
SEXO	REGIME DE BENS (se casado)		
MASCULINO			
FILHO DE (pai)	(mãe)		
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		
NASCIDO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE número	Órgão emissor	UF
23/11/1978	1537904825	SSP-BA	BA
EMPANCIPIADO POR (forma de emancipação - somente em caso de menor)		CPF (número)	
		998 459 145-49	
DOMICILIADO NA RUA/RADOURO (rua, av., etc.)			
RUA CRUZEIRO DO SUL		NÚMERO	
COMPLEMENTO	Bairro/DISTRITO	CEP	239
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	CENTRO	45390000	CEP
MUNICÍPIO	UF		
NOVA ITARANA	BA		
Declaro que a atividade se enquadra			
☒ ENQUADRA	PORTE		
☐ REENQUADRA	☒ MICROEMPRESA - ME		
☐ DESENQUADRA	☐ EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP		
nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006			
Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verdadeiras todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresarial, não possuir outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado da Bahia.			
CÓDIGO DO ATO	INSCRIÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO	INSCRIÇÃO
080	080	080	080
CÓDIGO DO EVENTO	ENQUADRAMENTO MICROEMPRESA	CÓDIGO DO EVENTO	INSCRIÇÃO
315	Enquadramento microempresa	XXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL			
RENE SILVA			
RADOURO (rua, av., etc.)			
RUA CRUZEIRO DO SUL		NÚMERO	
COMPLEMENTO	Bairro/DISTRITO	CEP	239
	CENTRO	45390000	CEP
MUNICÍPIO	PAÍS	CORREIO ELETRÔNICO (e-mail)	
NOVA ITARANA	BRASIL	renesilvaweb@hotmail.com	
VALOR DO CAPITAL - R\$	VALOR DO CAPITAL (por extensão)		
20.000,00	VINTE MIL REAIS		
CÓDIGO DA ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal)	DESCRIÇÃO DO OBJETO		
Atividade Principal	ATIVIDADES DE APOIO À EDUCAÇÃO, EXCETO CAIXAS ESCOLARES; TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL		
8550302			
Atividades Secundárias			
8599604 XXXXXX XXXXXX			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSPARENCIA DE BENS OU FOMENTO DE OUTRA PF	USO DA JUNTA COMERCIAL
xx/xx/xxxx	XXXXXX	NIRE anterior	DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1 - SIM 3 - NÃO
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante legal/stor/gereinte)		ASSINATURA DO EMPRESÁRIO	
DATA DA ASSINATURA		AUTENTICAÇÃO	
09/05/2018			
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA			
DEFERIDO			
PUBLICAR-SE E ARQUIVAR-SE			

Requerimento Eletrônico: 8180000391185



189191490

000010

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

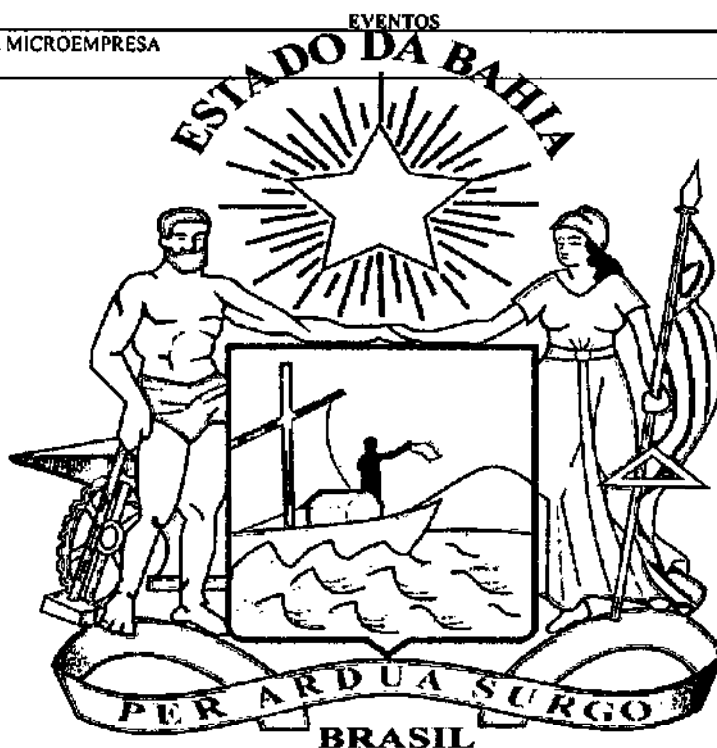
NOME DA EMPRESA	RENE SILVA
PROTOCOLO	189191490 - 05/06/2018
ATO	080 - INSCRIÇÃO
EVENTO	080 - INSCRIÇÃO

MATRIZ

NIRE 29105397509
CNPJ 30.620.040/0001-05
CERTIFICO O REGISTRO EM 05/06/2018

EVENTOS

315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA



HÉLIO PORTELA RAMOS
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 97764421 em 05/06/2018
Protocolo 189191490 de 05/06/2018

Nome da empresa RENE SILVA NIRE 29105397509

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 189738874040370

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/06/2018
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

05/06/2018

1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

000011

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 30.620.040/0001-05 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 05/06/2018
NOME EMPRESARIAL RENE SILVA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) EDUCA BRASIL		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (individual)		
LOGRADOURO R CRUZEIRO DO SUL	NÚMERO 239	COMPLEMENTO *****
CEP 45.390-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO NOVA ITARANA
UF BA		
ENDEREÇO ELETRÔNICO RENESILVAWEB@HOTMAIL.COM	TELEFONE (73) 9934-4592	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/06/2018	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 31/01/2023 às 15:52:22 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**Renê Silva**Endereço para acessar este CV: <https://lattes.cnpq.br/8448927023117756>

Última atualização do currículo em 03/01/2023

Resumo informado pelo autor

Doutorando em Educação e pesquisador do Grupo "FORMACCE em Aberto" pelo PPGE/FACED da Universidade Federal da Bahia (UFBA), Mestre em Educação pelo Programa de Pós-Graduação (PPGED) da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia (UESB), membro do Núcleo de Estudo, Pesquisa e Formação de Professores (NEFOP). Graduado em Pedagogia pela Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia (UESB), Especialista em Fundamentos Sociais e Políticos da Educação (UESB) e Especialista em Gestão Educacional pela Faculdade Einstein. Lecionei no ensino fundamental de 1ª a 8ª séries, Ensino Médio e Educação de Jovens e Adultos. Atuei nos Programas Alfabetização Solidária (1998), Programa de Formação de Professores Alfabetizadores - PROFA (2002), Programa de Formação Parâmetros em Ação (2002). Na UESB participei da equipe de coordenação do "Projeto de Extensão de Intercâmbio Cultural", coordenação geral do Centro Acadêmico de Pedagogia, Coordenação de Formação Política do Diretório Central dos Estudantes - DCE, e como colaborador do "Projeto de Extensão A dimensão Política do Educador Popular". Atuei com Dirigente Municipal de Educação de Planaltino, Estado da Bahia (2009-2012). Como Dirigente de Educação, fui um dos fundadores e o primeiro Coordenador Executivo do Fórum de Secretários de Educação dos Municípios do Vale do Jiquiriçá - EDUCVALE (2010-2011), cargo que me levou a assumir a vice-presidência da União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação na Bahia (UNIDME/BA). Minha atuação na UNIDME/BA, incluiu a participação no Fórum Estadual Permanente de Formação de Professores (FORPROF). No ano de 2013 atuei como Consultor na Elaboração de Planos Municipais de Educação do Programa de Apoio à Educação Municipal (PROAM) da Secretaria da Educação do Estado da Bahia. Em 2014 atuei também como professor do Parfor/UESB lecionando a disciplina Políticas Públicas e Legislação Educacional em turmas dos polos de Vitória da Conquista e Santa Inês. Em 2015 atuei como Avaliador Educacional da Secretaria de Articulação com os Sistemas de Ensino - SASE do Ministério da Educação no trabalho de assessoramento para Adequação e Elaboração dos Planos de Educação no Estado da Bahia e como Professor Orientador no curso de Especialização em Gestão Escolar do Programa Escola de Gestores da Educação Básica pela Universidade Federal da Bahia (UFBA). No ano de 2016 atuei de janeiro à agosto como Avaliador Educacional da Secretaria de Articulação com os Sistemas de Ensino - SASE do Ministério da Educação, coordenando no Estado da Bahia a Rede de Assistência Técnica Formativa para Elaboração/Reelaboração e Gestão de Planos de Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação (REDE PCR BAHIA). De janeiro a junho de 2017, atuei com Diretor do Departamento de Projetos, Comunicação e Modernização da Secretaria de Educação do município de Jequié. Em 2018 atuei como Professor Substituto na Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia (Campus de Jequié). De 2020 a 2022 atuei como Assessor Técnico da União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação, seccional da Bahia (Undime/BA). Na Undime/Ba, coordenei no ano de 2020 o Programa de (Re)Elaboração dos Referenciais Curriculares nos Municípios Baianos e o Projeto Rede de Práticas Undime Bahia, que visa compartilhar as experiências que as redes municipais estão realizando neste contexto de distanciamento social e suspensão das aulas presenciais. Em 2022 coordenei o Programa de Formação para (Re)elaboração dos Projetos Político-Pedagógicos das Escolas dos Municípios Baianos. Atualmente sou servidor público efetivo na função de Coordenador Pedagógico do município de Nova Itarana, atuando na Escola de Educação Integral Clemente Mariani.

(Texto informado pelo autor)

Nome civil

Nome Renê Silva

Dados pessoais

Nome em citações bibliográficas SILVA, Renê; SILVA, RENÊ

Sexo Masculino

Cor ou Raça Parda

Filiação Maria da Conceição Silva

Nascimento 23/11/1978 - São Paulo/SP - Brasil

Carteira de Identidade 1537804825 ssp - BA - 10/07/2012

CPF 888.458.145-49

Endereço residencial Rua Cruzeiro do Sul, 239
Centro - Nova Itarana
49380000, BA - Brasil
Telefone: 73 99344592Endereço eletrônico E-mail para contato: renesilvauev@hotmail.com
E-mail alternativo: renesilvaweb@gmail.com**Formação acadêmica/titulação**

- 2021** Doutorado em Educação.
Universidade Federal da Bahia, UFBA, Salvador, Brasil
Título: A re-existência na resignificação da política nacional de currículo nos municípios baianos: uma análise sob o olhar dos conceitos curriculares e formativos etnoconstitutivos
Orientador: Roberto Sidnei Alves Macedo
- 2013 - 2015** Mestrado em Educação.
Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia, UESB, Vitória da Conquista, Brasil
Título: Contradições na Articulação dos Entes Federados para Implementação do Plano Nacional de Formação de Professores da Educação Básica (Parfor) no Estado Da Bahia, Ano de obtenção: 2015
Orientador: Profa. Dra. Laila Pio Moreno

Palavras-chave: Política de Formação de Professores, Regime de Colaboração, PARFOR

Áreas de conhecimento: Educação
Setores de atividade: Educação

- 2021 - 2022 Especialização em Especialização em Gestão Educacional.
Faculdade Einstein, FACEI, Brasil
Título: A ausência de coordenação da educação na Bahia no contexto pandêmico
Orientador: Profa. Esp. Yndara Damasceno
- 2011 - 2012 Especialização em Fundamentos Sociais e Políticos da Educação.
Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia, UESB, Vitória Da Conquista, Brasil
Título: IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES (PARFOR) NOS MUNICÍPIOS DO TERRITÓRIO DO VALE DO JIQUIRICA, ESTADO DA BAHIA
Orientador: Profa. Dra. Leila Pio Mororó
- 2002 - 2008 Graduação em Pedagogia.
Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia, UESB, Vitória Da Conquista, Brasil
Título: A RELAÇÃO ENTRE EDUCAÇÃO E AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM: Os desafios cotidianos dos professores da escola Municipal Clemente Mariani
Orientador: Profa. Esp. Elenice Silva Ferreira
- 1997 - 1999 Ensino Profissional de nível técnico.
Colégio Municipal Isaura Couto da Silva, CMICS, Brasil

000014

Formação complementar

- 2021 - 2021 Extensão universitária em Tecnologia na Educação, Ensino Híbrido e Inovação Pedagógica. (Carga horária: 180h)
Universidade Federal do Ceará, UFC, Fortaleza, Brasil
- 2020 - 2020 Curso de curta duração em Implementação do currículo para formadores. (Carga horária: 20h).
Associação Nova Escola, NOVA ESCOLA, Brasil
- 2020 - 2020 (Re)Elaboração dos Referenciais Curriculares nos Municípios Baianos. (Carga horária: 300h).
União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação - Bahia, UNCMEDBA, Brasil
Palavras-chave: Política de Currículo, Currículo e Formação
- 2020 - 2020 Curso de curta duração em Google Admin para uso da plataforma G Suite for Education. (Carga horária: 4h).
GetEdu Google For Education, GETEDU, Brasil
- 2020 - 2020 Curso de curta duração em Move to Google para uso da plataforma G Suite for Education. (Carga horária: 32h).
GetEdu Google For Education, GETEDU, Brasil
- 2019 - 2019 Curso de curta duração em Competências Gerais do BNCC. (Carga horária: 4h).
Associação Nova Escola, NOVA ESCOLA, Brasil
- 2019 - 2019 Curso de curta duração em Competências Gerais do BNCC. (Carga horária: 4h).
Associação Nova Escola, NOVA ESCOLA, Brasil
Palavras-chave: BNCC, Currículo e Formação, Política de Currículo
- 2014 - 2014 Curso de curta duração em Pesquisa na Formação Docente. (Carga horária: 5h).
Fórum Estadual Permanente da Formação Docente - FORPROFBA, FORPROFBA, Brasil
Palavras-chave: Política de Formação de Professores, Política Nacional de Formação, PARFOR
- 2014 - 2014 Curso de curta duração em 2ª Oficina de Formação dos Avaliadores Educacionais. (Carga horária: 32h).
Ministério da Educação, MEC, Brasília, Brasil
Palavras-chave: Regime de Colaboração, Plano Nacional de Educação, Planos Municipais de Educação
- 2010 - 2011 Programa de Capacitação de Gestores Escolares. (Carga horária: 300h).
Secretaria de Educação do Estado da Bahia, SEEB, Salvador, Brasil
Palavras-chave: Autonomia, Educação, Financiamento, FUNDEB, Gestão Democrática, Participação, Política, Projeto Político Pedagógico
- 2011 - 2011 Curso de curta duração em Capacitação de Agentes da Caravana do Lazer. (Carga horária: 26h).
Superintendência dos Desportos do Estado da Bahia, SUDESB, Brasil
Palavras-chave: Educação, Esportes, Lazer, Aprendizagem
- 2011 - 2011 Curso de curta duração em Metodologia do Levantamento da Situação Escolar. (Carga horária: 24h).
Fundo Nacional de Desenvolvimento Educacional, FNDE, Brasília, Brasil
- 2010 - 2010 Extensão universitária em Curso Formação Continuada de Dirigentes Municipais. (Carga horária: 170h).
Universidade Federal da Bahia, UFBA, Salvador, Brasil
Palavras-chave: Aprendizagem, Autonomia, Educação, Financiamento, FUNDEB, Gestão Democrática, Política, Projeto Político Pedagógico
- 2010 - 2010 Curso de curta duração em 2º CICLO DE CAPACITAÇÃO DA METODOLOGIA DO I FÓRUM. (Carga horária: 13h).
Fundo das Nações Unidas para a infância, UNICEF, Belem, Brasil
Palavras-chave: Educação, SELO UNICEF, Participação, Gestão Democrática
- 2009 - 2009 Extensão universitária em Curso de Formação de Gestores da Educação Básica. (Carga horária: 200h).
Universidade Federal da Bahia, UFBA, Salvador, Brasil
Palavras-chave: Financiamento, Gestão Democrática, Formação
- 2009 - 2009 Curso de curta duração em Sustentabilidade das Políticas da Inclusão Social. (Carga horária: 16h).
Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação da Bahia, SECTI, Salvador, Brasil
Palavras-chave: Educação, inclusão, Inclusão Digital
- 2008 - 2008 Curso de curta duração em Criando e Animando com Macromedia Flash 8. (Carga horária: 20h).
Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia, UESB, Vitória Da Conquista, Brasil
- 2001 - 2001 Curso de curta duração em Conselheiros do FUNDEF. (Carga horária: 8h).
Fundo de Fortalecimento das Escolas, FUNDESCOLA, Brasil
- 1998 - 1998 Curso de curta duração em Alfabetização Solidária. (Carga horária: 105h).
Instituto Paulista de Ensino e Pesquisa, INEP, Brasil

Atuação profissional

1. Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - UESB

Vínculo Institucional

- 2018 - 2019 Vínculo: Servidor público, Enquadramento funcional: Professor Substituto, Carga horária: 40, Regime: Integral
Outras informações:
Professor das Disciplinas: 2017, 2 Capacitação Pedagógica (Educação), Estrutura (Biologia), Educação Infantil (Pedagogia) e Didática (Letras); 2016, 1 Educação Infantil I (Pedagogia), Educação Infantil II (Pedagogia), Políticas Públicas em Educação II (Pedagogia) e Avaliação da Aprendizagem (Pedagogia); 2018, 2 Educação de Jovens e Adultos (Pedagogia), Currículos e Programas (Química) e Educação, Família e Contemporaneidade (Pedagogia).
- 2014 - 2014 Vínculo: Bolsista, Enquadramento funcional: Professor do PARFOR, Carga horária: 20, Regime: Parcial
Outras informações:
Professor da Disciplina Política e Legislação Educacional nas turmas de Pedagogia do Programa Nacional de Formação de Professores (PARFOR), Primeiro semestre letivo em uma turma na UESB

000016

Outras informações:

Estou atuando no município cedido temporariamente pelo município de Nova Itarana.

- 2009 - 2012** Enquadramento funcional: Secretário Municipal de Educação e Cultura, Carga horária: 40, Regime: Integral.
Outras informações: Secretário Municipal de Educação, Cultura e Lazer nomeado pela portaria Nº 006/2009 de 01 de janeiro de 2009.
- 2003 - 2003** Vínculo: Servidor público, Enquadramento funcional: Professor do Ensino Fundamental, Carga horária: 20, Regime: Parcial.
Outras informações: Entre o período de 03/2002 a 12/2002 eu estava licenciado por força do decreto de nomeação para a função de Coordenador Pedagógico do Ensino Fundamental de 1ª a 4ª série. De 01/2003 a 07/2003, estive lotado na Escola Municipal Clemente Mariani, onde lecionei na Educação de Jovens e Adultos de 5ª a 8ª série do Programa Recomeço as seguintes disciplinas: História e Geografia.
- 2001 - 2002** Vínculo: Nomeação, Enquadramento funcional: Coordenador Pedagógico do Ensino Fundamental, Carga horária: 40, Regime: Integral.
Outras informações: Acumulei neste período as funções de Coordenador Geral e de Grupo dos Programas do Governo Federal Parâmetros em Ação e do Programa de Formação de Professores Alfabetizadores - PROFA.
- 2000 - 2000** Vínculo: Contrato Temporário, Enquadramento funcional: Professor, Carga horária: 20, Regime: Parcial.
Outras informações: Colégio Municipal Isaura Coulo da Silva Professor de Ensino Fundamental de 5ª e 8ª séries. Disciplinas: Inglês e História Professor do Ensino Médio Magistério: Disciplina: História da Educação

Atividades

- 06/2011 - 12/2012** Outra atividade técnico-científica, Fórum Estadual Permanente da Formação Docente - FORPROF/BA
Especificação: Membro representando a UNDIME/BA
- 04/2011 - 04/2013** Conselhos, Comissões e Consultoria, União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação - UNDIME/BA
Especificação: Vice presidente
- 07/2001 - 12/2001** Extensão Universitária, Universidade Federal da Bahia, Centro de Estudos Interdisciplinares para o Setor Público
Especificação: Construção do Plano de Educação no Município de Penafino - BA

4. Prefeitura Municipal de Nova Itarana - PMNI

Vínculo Institucional

- 2013 - Atual** Vínculo: Servidor público, Enquadramento funcional: Coordenador Pedagógico, Carga horária: 20, Regime: Parcial.
Outras informações: Assumindo a função de Diretor do Departamento Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação de Nova Itarana. Coordenador Local do Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa.

Atividades

- 03/2018 - 07/2018** Direção e Administração, Secretaria Municipal de Educação
Cargos ocupados: Coordenador Local do Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa

5. União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação - Bahia - UNDIME/BA

Vínculo Institucional

- 2020 - 2022** Vínculo: Colaborador, Enquadramento funcional: Bolsista, Regime: Parcial.
Outras informações: Atuação como Assessor Técnico coordenando o Programa de (Re)elaboração dos Referenciais Curriculares nos Municípios Baianos (2020) e o Programa de Formação para (Re)elaboração dos Projetos Pedagógicos nas Escolas dos Municípios Baianos (2022).

Atividades

- 05/2020 - 12/2020** Direção e Administração, União Nacional dos Conselhos Municipais de Educação - Bahia
Cargos ocupados: Coordenador do Programa de (Re)elaboração dos Referenciais Curriculares nos Municípios Baianos

6. Ministério da Educação - MEC

Vínculo Institucional

- 2016 - 2016** Vínculo: Colaborador, Enquadramento funcional: Avaliador Educacional, Carga horária: 0, Regime: Parcial.
Outras informações: Avaliador Educacional atuando como Coordenador no Estado da Bahia da Rede de Assistência Técnica Formativa para Elaboração/Adequação e Gestão de Planos de Carreira dos Profissionais da Educação.
- 2014 - 2015** Vínculo: Colaborador Eventual, Enquadramento funcional: Avaliador Educacional, Regime: Parcial.
Outras informações: Avaliador Educacional da Secretaria de Articulação com os Sistemas de Ensino - SASE/MEC do trabalho de Adequação e Elaboração dos Planos de Educação no Estado da Bahia.

7. Universidade Federal da Bahia - UFBA

Vínculo Institucional

- 2014 - 2016** Vínculo: Bolsista, Enquadramento funcional: Professor de Sala Ambiente, Carga horária: 20, Regime: Parcial.

administração pública, 2010. (Outro, Curso de curta duração ministrado)
 Palavras-chave: Autonomia, Formação, Gestão Democrática, Motivação, Participação, Relações
 Interpessoais, Trabalho em equipe
 Áreas do conhecimento: Educação
 Setores de atividade: Educação
 Referências adicionais: Brasil/Português, 8 horas, Meio de divulgação: Outro

7. SILVA, Renê
 "Educação e o processo de mudança social: considerações sobre o pensamento de Paulo Freire", 2008. (Outro, Curso de curta duração ministrado)
 Palavras-chave: EJA, Formação, Participação, Paulo Freire, Pedagogia Libertadora, Política
 Referências adicionais: Brasil/Português, 4 horas, Meio de divulgação: Outro
8. SILVA, Renê
 II Encontro Nacional de Lettura e Literatura Infante-Juvenil da UESB, 2008. (Outra produção técnica)
 Referências adicionais: Brasil/Português, Meio de divulgação: Outro
9. SILVA, Renê
 Pedagogia do possível: considerações sobre o pensamento de Paulo Freire e Emilia Ferreira, 2008. (Outro, Curso de curta duração ministrado)
 Palavras-chave: Autonomia, Educação, Paulo Freire, Alfabetização e Letramento, Pedagogia Libertadora, Emilia Ferreira
 Referências adicionais: Brasil/Português, 4 horas.
10. SILVA, Renê
 A atualidade do pensamento freireano. Projeto de Extensão 2ª Feira de Educação PEDAGOGIA DO OPRIMIDO, um novo olhar, uma nova perspectiva., 2007. (Outra produção técnica)
 Referências adicionais: Brasil/Português, Meio de divulgação: Outro
11. SILVA, Renê
 A Linguística e suas implicações na alfabetização das classes populares, 2007. (Outro, Curso de curta duração ministrado)
 Palavras-chave: Educação, Paulo Freire, Pedagogia Libertadora, Alfabetização e Letramento
 Referências adicionais: Brasil/Português, 10 horas, Meio de divulgação: Outro
 Apresentação do livro "A importância do Ato de Ler" de Paulo Freire.
12. SILVA, Renê
 Alfabetização e Politização: alternativas para o desenvolvimento de práticas pedagógicas transformadoras, 2007. (Outro, Curso de curta duração ministrado)
 Palavras-chave: Paulo Freire, Pedagogia Libertadora, Educação, Alfabetização e Letramento
 Referências adicionais: Brasil/Português, 8 horas, Meio de divulgação: Outro
13. SILVA, Renê
 Pedagogia se faz com: ensino, pesquisa e extensão, 2007. (Outra produção técnica)
 Referências adicionais: Brasil/Português, Meio de divulgação: Outro
14. SILVA, Renê
 Projeto de Extensão Universidade Popular, III Módulo, Movimentos Sociais., 2007. (Extensão, Curso de curta duração ministrado)
 Palavras-chave: Movimentos Sociais, Paulo Freire, Pedagogia Libertadora, Classes Sociais, Trabalho
 Referências adicionais: Brasil/Português, 24 horas, Meio de divulgação: Outro
15. SILVA, Renê
 Reflexões sobre a educação como prática da liberdade, Projeto de Extensão 2ª Feira de Educação "PEDAGOGIA DO OPRIMIDO, um novo olhar, uma nova perspectiva", 2007. (Outra produção técnica)
 Referências adicionais: Brasil/Português, Meio de divulgação: Outro
16. SILVA, Renê; RIBEIRO, G. C.; LIMA, U. C.
 Conselhos Escolares e garantia da qualidade da educação. II Fórum de Educação de Jovens e Adultos e Políticas Públicas em Educação, 2008. (Outro, Curso de curta duração ministrado)
 Referências adicionais: Brasil/Português, 4 horas, Meio de divulgação: Outro
17. SILVA, Renê
 Financiamento da Educação Básica: Um olhar sobre a obacuridade do Salário Educação e Fundeb, 2006. (Outro, Curso de curta duração ministrado)
 Áreas do conhecimento: Financiamento da Educação, Economia da Educação
 Referências adicionais: Brasil/Português, Meio de divulgação: Impresso
 O evento foi promovido pelo IV semestre de Pedagogia como atividade prática da disciplina Estrutura e Funcionamento da Educação Básica II, sob coordenação do Prof. Ubirajara Couto Lima.
18. SILVA, Renê
 Gestão Democrática e Educação de Jovens e Adultos - II Fórum de Educação de Jovens e Adultos e Políticas Públicas em Educação, 2006. (Outra produção técnica)
 Referências adicionais: Brasil/Português, Meio de divulgação: Outro
19. SILVA, Renê
 Programa de Formação de Professores Alfabetizadores, 2002. (Outra produção técnica)
 Referências adicionais: Brasil/Português, Meio de divulgação: Outro
20. SILVA, Renê
 Programa de Formação Parâmetros em Ação, 2002. (Aperfeiçoamento, Curso de curta duração ministrado)
 Referências adicionais: Brasil/Português, Meio de divulgação: Outro
 Tema: Para que serve a escola? Parte I - 27/07/2002 - CH 04 Tema: Para que serve a escola? Parte II - 03/08/2002 - CH 04 Tema: Para que serve a escola? Parte II - 17/08/2002 - CH 04 Tema: Ser humano, saúde e sexualidade. 24/08/2002 - CH 04 Tema: Novos desafios para ensinar e aprender matemática. 31/08/2002 - CH 04

Orientações e Supervisões

Orientações e supervisões

Orientações e supervisões concluídas

Monografias de conclusão de curso de aperfeiçoamento/especialização

1. JOSEMEIRE SOUZA MENEZES MOREIRA DE ARAÚJO. A falta de participação dos segmentos que compõem a Comunidade Escolar nas ações realizadas na Escola Municipalizada Ceilma Bayão Diniz, 2015. Monografia (Curso de Especialização em Gestão Escolar) - Universidade Federal da Bahia
 Palavras-chave: Interação, Gestão Democrática, Segmentos
 Referências adicionais: Brasil/Português.
2. ZENILDA NUNES ARGOLA. A IMPORTANCIA DA PARTICIPAÇÃO DA FAMÍLIA NA ESCOLA, 2015. Monografia (Curso de Especialização em Gestão Escolar) - Universidade Federal da Bahia
 Palavras-chave: Participação, Parceria Família e Escola, Educação
 Referências adicionais: Brasil/Português.
3. EDNELIA DE JESUS CARDOZO. A PARTICIPAÇÃO DA COMUNIDADE ESCOLAR NO FORTALECIMENTO DA GESTÃO DEMOCRÁTICA DA ESCOLA MUNICIPAL PÉRICLES MORAIS DE ANDRADE, 2015. Monografia (Curso de Especialização em Gestão Escolar) - Universidade Federal da Bahia
 Palavras-chave: Participação, Comunidade, Gestão Democrática, Conselho Escolar, Projeto Pedagógico
 Referências adicionais: Brasil/Português.
4. ROSEMEIRE NASCIMENTO SENA DOS SANTOS. ARTICULAÇÃO FAMÍLIA X ESCOLA: A PARTICIPAÇÃO DOS PAIS NA VIDA ESCOLAR DOS FILHOS, 2015. Monografia (Curso de Especialização em Gestão Escolar) - Universidade Federal da Bahia



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia



O Magnífico Reitor da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia,
no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão em 16 de fevereiro de 2009
do Curso de Pedagogia, confere o título de
Licenciado em Pedagogia a

Rene Silva

brasileiro, natural do Estado de São Paulo, nascido em 23 de novembro de 1978,
filho de Maria da Conceição Silva

e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Vitória da Conquista, 11 de maio de 2009.


Profª. Maria Vitória da Silva
Coordenador do Colegiado


Diplomado
RG nº. 15379048 25 - SSP/BA


Prof. Abel Rebouças São José, D. Sc.
Reitor

000028



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia

DIPLOMA

O Magnífico Reitor da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia, no uso de suas atribuições, de acordo com as normas do Programa de Pós-Graduação em Educação, com Área de Concentração em Educação, e tendo em vista a conclusão do Curso de Mestrado em 30 de março de 2015, confere o título de

Mestre em Educação a
Rene Silva

brasileiro, natural da São Paulo, nascido em 23 de novembro de 1978,
RG 15379048-25 SSP/BA

e outorga-lhe o presente diploma para que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas inerentes ao título mencionado, por haver cumprido as exigências do Curso.

Vitória da Conquista, BA, 17 de setembro de 2015

Nilma Margarida de Castro Cruz
Nilma Margarida de Castro Cruz
Coordenadora do Programa de
Pós-Graduação em Educação

Rene Silva
Diplomado

Paulo Roberto Pinto Santos
Paulo Roberto Pinto Santos
Reitor

2015

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO

MESTRADO EM EDUCAÇÃO

Aprovado e Recomendado pela Capes em 11/2014

Homologado pelo CNE

Portaria MEC Nº 187, de 06/03/2015 - DOU de 09/03/2015


Maria das Graças Dias da Silva

UESB - SECRETARIA ESPECIAL DE REGISTRO DE
DIPLOMAS E CERTIFICADOS

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA

REITORIA

Diploma registrado em 01/03/2016 às fls nº 218-V

No livro de registro nº PRG - 02 da Universidade Estadual do
Sudoeste da Bahia, registro nº 1007 referente ao
curso de Mestrado em Educação. ///

Vitória da Conquista, BA, 01 de março de 2016


Paulo Roberto Pinto Santos
Reitor

000033

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Prefeitura Municipal de Quijingue, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ nº 31.060.316/0001-00, situada na Rua Castro Alves, nº 399, Bairro centro, município de Quijingue -Bahia, atesta para os devidos fins que a empresa Renê Silva, inscrita no CNPJ nº 30.620.040/0001-05, situada à Rua Cruzeiro do Sul, nº 239, Bairro Centro, município de Nova Itarana, Estado da Bahia, prestou os seguintes serviços:

- **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE PALESTRAS NA JORNADA PEDAGÓGICA DE 2022, PROMOVIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE QUIJINGUE, NO VALOR DE R\$ 24.920,00 (VINTE E SETE MIL NOVECENTOS E VINTE REAIS) CONFORME NOTA FISCAL Nº 000077.**

Atestamos, ainda, que a prestação dos serviços acima referido apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Quijingue/BA, em 28 de março de 2022.



Jaqueline Cezar Campos

Secretária Municipal de Educação

DECRETO MINUCIPAL nº05 de 04 de janeiro de 2021.



ANAGÉ
PREFEITURA MUNICIPAL

000035

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Prefeitura Municipal de Anagé, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ nº 13.906.409/0001-13, situada à Rua Fidélis Botelho, nº28, Bairro Centro, município de Anagé/BA, atesta para os devidos fins que a empresa Renê Silva, inscrita no CNPJ nº 30.620.040/0001-05, situada à Rua Cruzeiro do Sul, nº239, Bairro Centro, município de Nova Itarana, Estado da Bahia, prestou os seguintes serviços:

- Prestação de serviços com palestrantes destinado ao ENCONTRO PEDAGÓGICO que realizado em 15 e 16 de março de 2021.

Atestamos, ainda, que a prestação dos serviços acima referido apresentaram bom desempenho operacional tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente até a presente data.

Anagé/BA, em 12 de abril de 2021.


Rogério Bonfim Soares
Prefeito Municipal



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

000036

A Prefeitura Municipal de Barra do Choça, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ nº 13906789/0001-96, situada à avenida Getúlio Vargas, nº 451, Bairro centro, município de Barra do Choça, atesta para os devidos fins que a empresa Renê Silva, inscrita no CNPJ nº 30.620.040/0001-05, situada à Rua Cruzeiro do Sul, nº 239, Bairro Centro, município de Nova Itarana, Estado da Bahia, prestou os seguintes serviços:

- **PALESTRA, COM O PROFESSOR RENÊ SILVA** (<http://lattes.cnpq.br/8448927023117756>), NO DIA 09 DE DEZEMBRO DE 2021, NA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SOBRE O TEMA "EM DEFESA DA DEMOCRACIA, DA DIVERSIDADE E DA EDUCAÇÃO PÚBLICA COM PARTICIPAÇÃO POPULAR" TENDO COMO PÚBLICO-ALVO, TÉCNICOS DA SECRETARIA, GESTORES ESCOLARES, COORDENADORES PEDAGÓGICOS, PROFESSORES E MEMBROS DA COMUNIDADE ESCOLAR DA REDE MUNICÍPIO DE ENSINO DE BARRA DO CHOÇA, SENDO O TRANSADO DE RESPONSABILIDADE DO PALESTRANTE, NO VALOR DE R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS) CONFORME NOTA FISCAL Nº 00000058.

Atestamos, ainda, que a prestação dos serviços acima referido apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Barra do Choça, em 10 de dezembro de 2021.

RICARDO AMORIM GOMES
Secretário Municipal de Educação



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Brejolândia

CNPJ. 13.654.439/0001-80

000037

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Secretaria Municipal de Educação de Brejolândia, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ nº 29.972.854/0001-11, situada à Praça Alpiniano José Alves, nº 11, centro, município de Brejolândia, atesta para os devidos fins que a empresa Renê Silva, inscrita no CNPJ nº 30.620.040/0001-05, situada à Rua Cruzeiro do Sul, nº 239, Bairro Centro, município de Nova Itarana, Estado da Bahia, prestou os seguintes serviços:

- **PALESTRA, COM O PROFESSOR RENÊ SILVA** (<http://lattes.cnpq.br/8448927023117756>), NO DIA 14 DE DEZEMBRO DE 2021, NA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SOBRE O TEMA "EVOLUÇÃO, DEMOCRACIA, EQUIDADE: DIREITOS, QUALIDADE E FUTURO EDUCACIONAL DE BREJOLÂNDIA BAHIA", PRESENCIALMENTE, NO TURNO MATUTINO, TENDO COMO PÚBLICO-ALVO, TÉCNICOS DA SECRETARIA, GESTORES ESCOLARES, COORDENADORES PEDAGÓGICOS, PROFESSORES E MEMBROS DA COMUNIDADE ESCOLAR DA REDE MUNICÍPIO DE ENSINO DE BREJOLÂNDIA, SENDO O TRANSFERO DE RESPONSABILIDADE DO PALESTRANTE, NO VALOR DE R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS) CONFORME NOTA FISCAL Nº 00000053.

Atestamos, ainda, que a prestação dos serviços acima referido apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Brejolândia, em 15 de dezembro de 2021.


Genário Teles da Rocha

Secretário Municipal de Educação

Genário Teles da Rocha
Secretário de Ed., Esporte e Cultura
Portaria nº 005/2021



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CPN 13.234.000/0001-06 Tel. (77) 3442-2334
Av. Buriti, 291 - Centro - Buritirama-Ba CEP 47120-000
Email: pm@buritirama@gmail.com



000038

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Prefeitura Municipal de Buritirama, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ nº 13.234.000/0001-06, situada à Avenida Buriti, nº 291, Bairro Centro, município de Buritirama, atesta para os devidos fins que a empresa Renê Silva, inscrita no CNPJ nº 30.620.040/0001-05, situada à Rua Cruzeiro do Sul, nº 239, Bairro Centro, município de Nova Itarana, Estado da Bahia, prestou os seguintes serviços.

- PALESTRA, COM O PROFESSOR RENÊ SILVA, NO DIA 19 DE NOVEMBRO DE 2021, NA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SOBRE O TEMA "CONSTRUÇÃO DE UM PROJETO DE NAÇÃO SOBERANA E DE ESTADO DEMOCRÁTICO, EM DEFESA DA DEMOCRACIA, DA VIDA, DOS DIREITOS SOCIAIS, DA EDUCAÇÃO E DO PNE", PRESENCIALMENTE, NO TURNO MATUTINO, TENDO COMO PÚBLICO-ALVO, TÉCNICOS DA SECRETARIA, GESTORES ESCOLARES, COORDENADORES PEDAGÓGICOS, PROFESSORES E MEMBROS DA COMUNIDADE ESCOLAR DA REDE MUNICÍPIO DE ENSINO DE BURITIRAMA, SENDO O TRANSFERIDO DE RESPONSABILIDADE DO PALESTRANTE, NO VALOR DE R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS) CONFORME NOTA FISCAL Nº 000043.

Atestamos, ainda, que a prestação dos serviços acima referido apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data

Buritirama/BA, em 20 de novembro de 2021.

João Ribeiro s.

Secretário Municipal

de Educação

João Ribeiro da Silva

Secretário Municipal de Educação

Portaria 004/2021



Scanned with
MOBILE SCANNER



Prefeitura Municipal de Caraíbas

Praça Luís Eduardo Magalhães, 245 - Centro - Fone: (77) 3443-1010 / Fax: 3443-1012
Caraíbas - Bahia - CEP 45.177-000
CNPJ: 16.418.766/0001-20

000039

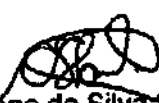
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Prefeitura Municipal de Caraíbas, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ nº16.418.766/0001-20, situada à Praça Luís Eduardo Magalhães, nº 245, Bairro Centro, município de Caraíbas-Bahia, atesta para os devidos fins que a empresa Renê Silva, inscrita no CNPJ nº 30.620.040/0001-05, situada à Rua Cruzeiro do Sul, nº 239, Bairro Centro, município de Nova Itarana, Estado da Bahia, prestou os seguintes serviços:

- **PALESTRA, COM O PROFESSOR RENÊ SILVA** (<http://lattes.cnpq.br/8448927023117756>), NO DIA 16 DE DEZEMBRO DE 2021, NA CONFERÊNCIA INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SOBRE O TEMA "A EDUCAÇÃO: UM DIREITO HUMANO COMO ALICERCE DE UMA SOCIEDADE MAIS JUSTA E IGUALITÁRIA", PRESENCIALMENTE, NO TURNO MATUTINO, TENDO COMO PÚBLICO-ALVO, TÉCNICOS DA SECRETARIA, GESTORES ESCOLARES, COORDENADORES PEDAGÓGICOS, PROFESSORES E MEMBROS DA COMUNIDADE ESCOLAR DAS REDES MUNICIPAIS DE ENSINO DE ANAGÉ, CARAÍBAS E ARACATU, SENDO O TRANSLADO DE RESPONSABILIDADE DO PALESTRANTE, NO VALOR DE R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS) CONFORME NOTA FISCAL Nº 00000055.

Atestamos, ainda, que a prestação dos serviços acima referido apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Caraíbas, em 16 de dezembro de 2021.


Cristiane da Silva Santos
Secretária Municipal de Educação
Assinado em: 06/2021



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASA NOVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

000040

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Secretaria Municipal de Educação de Casa Nova, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ nº 30555985/0001-82, situada à Quadra K2, S/N Topol, 47.300-000, município de Casa Nova, Estado Bahia CEP: 47.300-000, atesta para os devidos fins que a empresa Renê Silva, inscrita no CNPJ nº 30.620.040/0001-05, situada à Rua Cruzeiro do Sul, nº 239, Bairro Centro, município de Nova Itarana, Estado da Bahia, prestou os seguintes serviços:

- **PALESTRA COM O TEMA "ESCOLA E FAMÍLIA: COMPROMISSO COM OS NOVOS TEMPOS", COM REALIZAÇÃO EM PLATAFORMA VIRTUAL – ENCONTRO PEDAGÓGICO VIRTUAL, NO DIA 04 DE MARÇO DE 2021, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CASA NOVA, CONFORME DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2021.**

Atestamos, ainda, que a prestação dos serviços acima referido apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Casa Nova/BA, em 15 de março de 2021.

**Rosicler Oliveira Lustoza
Secretaria Municipal de Educação
Decreto nº 038/2021
Casa Nova-BA**

*Rosicler Oliveira Lustoza
Secretaria Municipal de Educação
Decreto nº 038/2021*



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Prefeitura Municipal de Jequié, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ nº 13.894.878/0001-60, situada à Praça Duque de Caxias, S/N, Bairro Jequiezinho, município de Jequié-BA, atesta para os devidos fins que a empresa Renê Silva, inscrita no CNPJ nº 30.620.040/0001-05, situada à Rua Cruzeiro do Sul, nº 239, Bairro Centro, município de Nova Itarana, Estado da Bahia, prestou os seguintes serviços:

- **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM PALESTRA PARA PRÉ-JORNADA E JORNADA PEDAGÓGICA MUNICIPAL, NOS DIAS: 10, 12 E 13 DE MARÇO DE 2021, COM INTUITO DE QUALIFICAR OS PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS NA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ-BA, CONFORME DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 046/2021 E CONTRATO Nº 058/2021 E NOTA FISCAL Nº 00000024 NO VALOR DE R\$ 13.350,00.**

Atestamos, ainda, que a prestação dos serviços acima referido apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Jequié/BA, em 28 de dezembro de 2021.

ELVIA SAMPAIO E SAMPAIO
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 22.385 em 03 de fevereiro de 2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ: 31.031.256/0001-90

seceducacaolicinio@hotmail.com / (77) 3463-2181



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

000042

A Secretaria Municipal de Educação de Licínio de Almeida, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ nº 31.031.256/0001-90, situada à Situada na Rua 2 de Julho, nº 396, Bairro Potosí, Município de Licínio de Almeida - BA, atesta para os devidos fins que a empresa René Silva, inscrita no CNPJ nº 30.620.040/0001-05, situada à Rua Cruzeiro do Sul, nº 239, Bairro Centro, município de Nova Itarana, Estado da Bahia, prestou os seguintes serviços:

- **PALESTRAS E ORGANIZAÇÃO DE TRANSMISSÃO DA JORNADA PEDAGÓGICA DE FORMA VIRTUAL NO DIA 14 DE ABRIL DE 2021, NO MUNICÍPIO DE LICÍNIO DE ALMEIDA - BAHIA, NO VALOR DE R\$ 5.000,00 CONFORME NOTA FISCAL Nº 000022.**

Atestamos, ainda, que a prestação dos serviços acima referido apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Licínio de Almeida/BA, em 15 de abril de 2021.

Karla Mychely Teles de Miranda Santana
Secretária Municipal de Educação
Decreto 003/2017
Licínio de Almeida - BA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Prefeitura Municipal de Macajuba, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ nº 13.810.841/0001-06, situada na Pr. Dr. Castro Cincura, 225 - Centro, CEP 46805-000 município de Macajuba - BA, atesta para os devidos fins que a empresa Renê Silva, inscrita no CNPJ nº 30.620.040/0001-05, situada à Rua Cruzeiro do Sul, nº 239, Bairro Centro, município de Nova Itarana, Estado da Bahia, prestou os seguintes serviços:

- **PALESTRAS PARA EDUCADORES ENVOLVIDOS NA JORNADA PEDAGÓGICA MUNICIPAL EM ATENDIMENTO AO CRONOGRAMA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO.**

Atestamos, ainda, que a prestação dos serviços acima referido apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Macajuba/BA, em 25 de fevereiro de 2021.



LUCIANO PAMPONET DE SOUSA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU BRASIL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

SEMEC

EDUCAÇÃO QUE TRANSFORMA!

000044

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Prefeitura Municipal de Pau Brasil-BA, inscrita no CNPJ nº 13.682.299/0001-53, situada à Praça Juracy Magalhães, nº184, Bairro Centro, município de Pau Brasil-ba, atesta para os devidos fins que a empresa Renê Silva, inscrita no CNPJ nº 30.620.040/0001-05, situada à Rua Cruzeiro do Sul, nº 239, Bairro Centro, município de Nova Itarana, Estado da Bahia, prestou os seguintes serviços:

- PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PALESTRANTES PARA EDUCADORES ENVOLVIDOS NA JORNADA PEDAGÓGICA MUNICIPAL EM ATENDIMENTO AO CRONOGRAMA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, NA DATA DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021.

Atestamos, ainda, que a prestação dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente até a presente data.

Pau Brasil/BA, em 11 de fevereiro de 2021.

Bárbara Suzete de Sousa Prado
Prefeita Municipal

Centro Administrativo Luiz Nogueira de Souza- Praça Juracy Magalhães, 184, centro
C. P: 45.890-000 Pau Brasil – Bahia- Fone/Fax: (73) 3273-2175

000045



SECRETARIA DA
EDUCAÇÃO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Prefeitura Municipal de Quijingue, estado da Bahia, através da Secretaria Municipal de Educação, inscrita no CNPJ nº 31.060.316/0001-00, situada na Rua Castro Alves, nº 399, Centro, no município de Quijingue – Bahia, atesta para os devidos fins que a empresa Renê Silva, inscrito CNPJ nº 30.620.040/0001-05, situada na Rua Cruzeiro do Sul, nº 239, Bairro Centro, município de Nova Itarana Estado da Bahia, prestou o seguinte serviço:

- PALESTRA COM O PROFESSOR RENÊ SILVA, NO DIA 10 DE FEVEREIRO DE 2022, NA JORNADA PEDAGÓGICA 2022, COM O TEMA “DCRQ – DOCUMENTO CURRICULAR REFERENCIAL DE QUIJINGUE, CONTEXTO DA EDUCAÇÃO LOCAL: PARA A GARANTIA DO DIREITO A EDUCAÇÃO, COM ACESSO, APRENDIZAGEM E PERMANÊNCIA”, VIRTUALMENTE, NO TURNO VESPERTINO, TENDO COM PÚBLICO ALVO, GESTORES ESCOLARES, COORDENADORES ESCOLARES, PROFESSORES, DO MUNICÍPIO DE QUIJINGUE, SENDO A RESPONSABILIDADE DE TODO O PERCURSO DE TRABALHO, PELO QUAL RECEBEU A QUANTIA DE 2.040,00,(dois mil e quarenta reais), CONFORME RECEBIDO DE PAGAMENTO.

Atestamos, ainda, que a prestação do serviço acima referido apresentaram bom desempenho operacional, tendo a professora cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Quijingue -Bahia, 25 de fevereiro 2022.

Jaqueline Cezar Campos

Secretária Municipal de Educação

DECRETO MINUCIPAL nº05 de 04 de janeiro de 2021.

Rua Castro Alves, nº.399, Centro, Quijingue-BA – Cep: 48830-000



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Praça do Saber – Centro CEP:48.880-000 - Santaluz-BA.

Telefone: (75) 3265-2055 Email:secedusantaluz2021@hotmail.com

000046



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Prefeitura Municipal de Santaluz, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ nº 13.807.870/0001-19, situada à Avenida Getúlio Vargas, Centro Administrativo, Centro, município de SANTALUZ-BA, atesta para os devidos fins que a empresa Renê Silva, inscrita no CNPJ nº 30.620.040/0001-05, situada à Rua Cruzeiro do Sul, nº 239, Bairro Centro, município de Nova Itarana, Estado da Bahia, prestou os seguintes serviços:

- **PALESTRA, COM O PROFESSOR RENÊ SILVA** (<http://lattes.cnpq.br/8448927023117756>), NO DIA 06 DE DEZEMBRO DE 2021, NA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SOBRE O TEMA “EM DEFESA DA DEMOCRACIA, DA DIVERSIDADE E DA EDUCAÇÃO PÚBLICA COM PARTICIPAÇÃO POPULAR”, PRESENCIALMENTE, NO TURNO NOTURNO, TENDO COMO PÚBLICO-ALVO, TÉCNICOS DA SECRETARIA, GESTORES ESCOLARES, COORDENADORES PEDAGÓGICOS, PROFESSORES E MEMBROS DA COMUNIDADE ESCOLAR DA REDE MUNICÍPIO DE ENSINO DE SANTALUZ, SENDO O TRANSFÊREDO DE RESPONSABILIDADE DO PALESTRANTE, NO VALOR DE R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS) CONFORME NOTA FISCAL Nº 000056.

Atestamos, ainda, que a prestação dos serviços acima referido apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Santaluz, em 07 de dezembro de 2021.

Nilzene Pereira dos Santos

Secretária Municipal de Educação de Santa Luz

Decreto Municipal nº 022/2021



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
Poder Executivo Municipal



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Santa Teresinha – BA, 29 de Agosto de 2019

A empresa Prefeitura Municipal de Santa Teresinha, inscrita no CNPJ sob nº 13.693.650/0001-01, situada à Praça Apio Medrado s/n – Centro, Santa Teresinha-BA, atesta para os devidos fins que a empresa **RENE SILVA**, inscrita no CNPJ 30.620.040/0001-05, situada à Rua Cruzeiro do Sul, 239 – Nova Itarana BA, prestou os seguintes serviços, ELABORAÇÃO DE RELATÓRIO DE ANÁLISE DE IMPACTO FINANCEIRO durante o exercício de 2019, nas condições estabelecidas conforme o **CONTRATO 201-2019**.

Atestamos que, tais serviços foram executados satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.



Erivaldo Nogueira de Oliveira
Secretário de Educação

Praça Apio Medrado s/n – Centro – Santa Teresinha – Bahia CEP 44.590.000
site: www.santateresinha.ba.gov.br Email: pmst@santateresinha.ba.gov.br
CNPJ: 13.693.650/0001-01 Fone: (75) 3639-2132 Fax (75) 36392141



Prefeitura Municipal de Irajuba

Praça Santo Antonio, 132 - Centro.

Irajuba/Bahia - CEP. 45370-000

Fone: (73) 3548-2147 - e-mail: prefeiturairajuba@gmail.com

000048

Contrato de Prestação de serviços Nº 069/2019, que entre si fazem a **PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAJUBA** e a empresa **RENE SILVA**, para os devidos fins abaixo especificados.

O MUNICÍPIO DE IRAJUBA - Estado da Bahia, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 13.763.479/0001-60, cuja sede da Prefeitura Municipal localiza-se à Praça Santo Antônio, nº 132 - Centro, neste ato representado pelo seu Prefeito o **Sr. JERÔNIMO SOUZA DOS SANTOS**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **RENE SILVA**, CNPJ 30.620.040/0001-05, sediada à **R. CRUZEIRO DO SUL / CENTRO / NOVA ITARANA / BA / 45390-000**, neste ato representada pelo Sr. **RENE SILVA**, inscrito no CPF sob o nº. **998.458.145-49** e RG. **295808457 SSP/SP**, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram este Contrato mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Elaboração de Relatório de Análise de Impacto Financeiro durante o ano/exercício 2019 na aplicação do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), e apresentação de proposta de reordenamento de Rde, conforme processo de Inexigibilidade nº 007/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE EXECUÇÃO

A Execução do presente Contrato será mediante apresentação de relatório no prazo de 30 dias, em obediência ao Processo de Inexigibilidade nº 007/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZOS

Este contrato tem validade de 30 (trinta) Dias, compreendendo o período de 02 de Setembro a 02 de Outubro do ano em curso, onde a parte contratada deverá entregar relatório da prestação de serviço contratada.

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor pela execução do serviço é de R\$ 6.500,00 (Seis mil e quinhentos reais), os valores poderão sofrer acréscimo ou supressões em acordo com a Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - ORIGEM DOS RECURSOS

As despesas decorrentes da execução dos serviços contratados, correrão à conta de recursos constantes de dotações consignadas no Orçamento Municipal para o exercício corrente a saber:

- ⇒ 50100- Fundo Municipal de Educação
- ⇒ 2.041-Gestão das Ações do Fundo Municipal de Educação
- ⇒ 3.3.9.0.39.00 Outros Serviços Terceiro-Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SEXTA - DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES

6.1 - DA CONTRATADA:

6.1.1- A CONTRATADA deverá realizar todos os serviços de acordo com as especificações e necessidades da CONTRATANTE.

6.1.2 - A CONTRATADA será legal e financeiramente responsável por todas as obrigações e compromissos contraídos com terceiros, para a execução deste Contrato, bem como, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários, comerciais e outros fins, a eles não se vinculando a CONTRATANTE a qualquer título, nem mesmo ao de solidariedade;

6.1.3 - A CONTRATADA assume inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa, negligência, imperícia ou imprudência, na execução do objeto deste Contrato, diretamente, por seus prepostos e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento feito pela CONTRATANTE ou por seus prepostos;



Prefeitura Municipal de Irajuba

Praça Santo Antonio, 132 - Centro.

Irajuba/Bahia - CEP. 45370-000

Fone: (73) 3548-2147 - e-mail: prefeiturairajuba@gmail.com

000049

6.1.4 - A CONTRATADA assumirá a responsabilidade total pela execução do objeto deste Contrato.

6.1.5 - Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei 8.666/93;

6.1.6 - A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em lei, apresentar junto com a Nota Fiscal para ser efetivado os pagamentos, certidões negativas ou positivas com efeito de negativas de: INSS, FGTS, CNDT, Tributos Federal, Estadual e Municipal.

6.2 - DA CONTRATANTE:

6.2.1 - Pagar conforme estabelecido na Cláusula Quarta, as obrigações financeiras decorrentes do presente Contrato, na integralidade dos seus termos;

CLÁUSULA SÉTIMA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

7.1 - A CONTRATANTE poderá rescindir, unilateralmente, este Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sempre que ocorrer por parte da CONTRATADA:

7.2 - O não cumprimento, ou cumprimento irregular, de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

7.3 - A lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da realização dos serviços, nos prazos e condições estipulados;

7.4 - O atraso injustificado para a realização dos serviços;

7.5 - A subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem a prévia autorização por escrito da CONTRATANTE;

7.6 - O desatendimento pela CONTRATADA das determinações regulares da Fiscalização da CONTRATANTE, bem como dos seus superiores;

7.7 - O cometimento reiterado de faltas na execução dos serviços, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei número 8.666/93 de 21/06/93;

7.8 - A alteração de endereço ou outrem, que prejudique a execução do contrato;

7.9 - A rescisão contratual poderá também ocorrer das seguintes formas:

7.10 - Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos acima enumerados nos itens de 7.1.1 a 7.1.8, ou outros contidos na Lei Nº. 8666/93 de 21/06/93;

7.11 - Amigável, por acordo entre as partes CONTRATANTES, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

7.12 - A rescisão amigável ou administrativa deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente da CONTRATANTE;

7.13 - Quando a rescisão ocorrer, sem culpa da CONTRATADA, será ressarcido a este os prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo direito a:

a) Devolução da garantia se houver;

b) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;



Prefeitura Municipal de Irajuba

Praça Santo Antonio, 132 - Centro.

Irajuba/Bahia - CEP. 45370-000

Fone: (73) 3548-2147 - e-mail: prefeiturairajuba@gmail.com

000050

7.14 - Judicial, nos termos da legislação em vigor.

CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES GERAIS

8.1 - A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender temporariamente a execução deste Contrato, quando necessário por conveniência dos serviços ou da Administração, respeitados os limites legais e os direitos assegurados à CONTRATADA;

8.2- Não Será permitidos a CONTRATADA, Sub-empregar de forma parcial ou, ainda, sub-rogar este Contrato sem a anuência da Contratante;

CLÁUSULA NONA - FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Santa Inês, Estado da Bahia, para dirimir qualquer questão na execução do presente contrato com renúncia expressa a todo e qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Irajuba-BA, 02 de Setembro de 2019.

JERÔNIMO SOUZA DOS SANTOS
Prefeito Municipal - Contratante


RENE SILVA
Contratada

1ª Testemunha.

CPF.....

2ª Testemunha

CPF.....

Visto Assessoria Jurídica:

Do exposto, em nada se contrariou os dispositivos e formalidades consignadas na Lei 8666/93 e suas alterações, sendo esta procuradoria pela assinatura deste contrato.

Irajuba-BA, 02 de Setembro de 2019.

Cristiano Mourão / OAB BA 17.205

Declaração de Publicidade do Extrato:

Declaramos para os devidos fins de prova, que o extrato deste contrato foi publicado no quadro de Avisos e Leds, instalado no hall da sede administrativa desta Prefeitura, atendendo as formalidades consignadas na Lei 8.666/93 e suas alterações, sendo esta declaração assinada pelo Assessor de Licitações

Irajuba-BA, 02 de Setembro de 2019.

Rodrigo Vieira Sampaio dos Santos
Assessor especial



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGEDO DO TABOCAL, BAHIA

000051

CONTRATO Nº. 014/2019

Modalidade de Licitação	Número
DISPENSA DE LICITAÇÃO	005/2019

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LAGEDO DO TABOCAL E O SR. RENÉ SILVA, NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE LAGEDO DO TABOCAL, ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº.16.434.441/0001-31, situada a PRAÇA ANACLETO BARBOSA, 20, CENTRO, LAGEDO DO TABOCAL/BA, CEP: 45.365-000, neste ato representado pela sua Prefeita, a Sra. Mariane Isabel Moreira Fagundes, brasileira, solteira, administradora de empresas, CONTRATANTE, e o Sr Renê Silva, CPF: 998.458.145-49, RG: 1537904825, residente na Rua Cruzeiro do Sul, S/N, Centro Nova Itarana-BA – 45390-000, denominado CONTRATADA, conforme o constante no Processo Administrativo nº. 001/2019, Dispensa de Licitação nº. 001/2019, doravante denominado "processo", celebram o presente contrato, que se regerá pela Lei Federal nº. 8.666/93 atualizada, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

Cláusula I – Objeto

O objeto do presente contrato é a contratação de pessoa física para realização de palestra com o tema "Gestores (Re)pensando práticas e ressignificando resultado", atividade Continuada com a Equipe de Gestores da Educação, na data de 22 de janeiro de 2019.

Cláusula II– Forma de Execução

Será uma palestra de atividade Continuada com a Equipe de Gestores da Educação, na data de 22 de janeiro de 2019.

Cláusula III– Preço

Pelos serviços prestados referidos na Cláusula Primeira deste contrato, a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância de R\$ 650,00 (três mil reais), em parcela única, com vencimento até o dia 28 de fevereiro de 2019.

Cláusula IV- Multa

§ 1º - A falta de pagamento de qualquer das parcelas implicará na atualização do seu valor pelo índice monetário aplicável à espécie, calculado proporcionalmente ao número de dias decorridos até a real e efetiva liquidação (pró-rata), além de multa de 2% (dois por cento) incidentes sobre o valor principal e 1% (um por cento) ao mês, a título de juros de mora.

Cláusula V - Desistência

A desistência da capacitação somente estará caracterizada, para fins de suspensão da obrigatoriedade de pagamento, com o pedido, por escrito do CONTRATANTE a CONTRATADA.

Renê Silva



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGEDO DO TABOCAL BAHIA

000052

Cláusula VI – Certificado de Conclusão

A entrega do certificado de conclusão e/ou aproveitamento do curso estará condicionada à quitação total do valor deste contrato.

Cláusula VII- Obrigações

Qualquer conflito de interesse entre as partes não poderá suspender os direitos e obrigações recíprocas estipuladas neste contrato, especialmente o pagamento da parcela e os serviços postos à disposição do CONTRATANTE pela CONTRATADA, vínculo estabelecido com a assinatura do presente e a efetivação da matrícula.

Cláusula IX – Direitos e Obrigações

São direitos da Contratante receber os serviços contratados, segundo as especificações das cláusulas contratuais, receber informações claras e precisas sobre a execução do contrato bem como proceder a fiscalização da sua execução; são direitos da Contratada receber o pagamento a tempo e modo contratados, ser comunicada, por escrito, dos atos e solicitações do CONTRATANTE relativas a este contrato.

Cláusula X – Rescisão

O contrato poderá ser rescindido pelo acordo entre as partes; pela inadimplência de uma das partes, ou no caso de uma das partes ensejar a falta ao que foi aqui pactuado, de tal forma que não mais subsista condições para a manutenção do mesmo e pela superveniência de eventos que impeçam ou tornem impossível o prosseguimento da execução do contrato;

Cláusula XI - Legislação Aplicável

Aplica-se ao presente contrato a lei 8.666/93 e o Código Civil Vigente.

Cláusula XII - Dotação Orçamentária

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária do CONTRATANTE, à conta do elemento de despesa, em decorrência da seguinte programação:

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ATIVIDADE: 12.368.0005.2050 - CAPACITAÇÃO E FORMAÇÃO CONTINUADA DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

33903600 - 0119000

Cláusula XIII- Alteração

As partes poderão alterar o presente instrumento através de termo aditivo, onde se observe as regras previstas na legislação específica, assim como prorrogá-lo quando do seu vencimento.

Cláusula XV - Vigência

O presente contrato terá o prazo de vigência, iniciando-se em 21 de janeiro de 2019, e encerrando-se em 28 de Fevereiro de 2019.

Cláusula XVI - Foro

Para a presente Ata, assinada em 21 de janeiro de 2019, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Lagedo do Tabocal, Bahia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGEDO DO TABOCAL BAHIA

000053

Fica eleito o foro da Comarca de Jaguaquara-BA, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais especial e privilegiado que seja e independentemente dos atuais ou futuros domicílios das partes, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste Contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Lagedo do Tabocal, 21 de janeiro de 2019.

PARECER:

Por estar o presente contrato em conformidade com as determinações da Lei 8.666/93 e demais relativas ao assunto no ordenamento vigente, manifesto-me favoravelmente a sua celebração.

Procuradoria do Município de Lagedo do Tabocal

Lagedo do Tabocal-BA, 21 de janeiro de 2019.

Márcio Salles Cafezello
Procurador Jurídico
OAB/BA

Prefeitura Municipal de Lagedo do Tabocal
Mariane Isabel Moreira Fagundes
CNPJ 16.434.441/0001-31
Contratante

Renê Silva
Contratado

Testemunhas:

1. _____

2. _____

CPF nº _____

CPF nº _____



Prefeitura Municipal de Nazaré

Estado da Bahia

Praça Alexandre Bittencourt, 07 - Centro

CNPJ Nº 13.797.188/0001-92

www.nazare.ba.io.org.br

000054

CONTRATO Nº 104/2019

O **MUNICÍPIO DE NAZARÉ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 13.797.188/0001-92, sediado na Praça Alexandre Bittencourt, nº 07 - Centro, CEP: 44.400-000 - NAZARÉ/BA, neste ato representado pela Srª. Prefeita, Eunice Soares Barreto Peixoto, Brasileira, casada, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, do outro lado, **RENÊ SILVA**, inscrito no CNPJ 30.620.040/0001-05, Localizado à RUA CRUZEIRO DO SUL, Nº 239- CENTRO- NOVA ITARANA- BA, através de seu representante legal, **RENÊ SILVA**, portador de cédula de identidade nº 1537904825 SSP/SP e CPF nº 998.458.145-49, denominando-se a partir de agora, simplesmente, **CONTRATADA**, com base na **Inexigibilidade de Licitação nº 020/2019**, e disposições da Lei Federal nº Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, combinada com as Leis Estaduais 4.660 de 08 de abril de 1986, 6.321 de 13 de setembro de 1991, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, OBJETIVANDO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PALESTRA SOBRE O TEMA "AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM ESCOLAR: CONTRADIÇÕES E DESAFIOS", TENDO COMO PÚBLICO ALVO OS PROFESSORES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO, A SER MINISTRADA NO DIA 20 DE JULHO DE 2019, DAS 8:30H ÀS 10H, JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

O presente Contrato subordina-se ao regime de execução de empreitada por preço global, sendo dele decorrentes as seguintes obrigações:

I - da CONTRATADA:

- a) orientar os agentes do CONTRATANTE, no sentido de dotá-lo de uma estrutura enxuta, ágil, desburocratizada e competente para melhor gerir a sua área administrativa;
- b) identificar áreas e pontos críticos da administração geral, que possam ser corrigidos ou modificados com intervenções rápidas e imediatas.
- c) atender consultas formuladas pelo CONTRATANTE sobre assuntos relativos ao objeto do presente contrato;

II - do CONTRATANTE:

- a) pagar as despesas inerentes ao Contrato no valor, condições e situações estipuladas na cláusula quarta;
- b) formular consultas, em tempo hábil, sobre assuntos relativos ao objeto do contrato, de forma clara, precisa e através de meios de comunicação eficazes, possibilitando a brevidade nas respostas.

Parágrafo único. É obrigação comum o cumprimento dos prazos avençados neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

A CONTRATADA é considerada, para todos os fins e efeitos jurídicos, como única e exclusiva responsável pelas obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos profissionais utilizados na execução dos serviços objeto do presente Contrato, permanecendo o CONTRATANTE isento de toda e qualquer responsabilidade.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

O presente contrato tem o seu preço global no valor de R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS), a ser pago pelo CONTRATANTE.

Cláusula 1ª. Do valor contratado:

EX

P-L

**Prefeitura Municipal de Nazaré**

Estado da Bahia

Praça Alexandre Bittencourt, 07 - Centro

CNPJ Nº 13.797.188/0001-92

www.nazare.ba.io.org.br

R. 000055

60% (sessenta por cento) será destinado às despesas com mão-de-obra e 40% (quarenta por cento) destinado à despesa com transportes, tecnologia, hospedagem e outros custeios, de acordo com o parágrafo 1º do artigo 122 da Instrução Normativa nº. 977 da R.F.B

Parágrafo 2º - A prestação dos serviços será única, não restando qualquer vínculo para além desta prestação com a contratante de acordo com os critérios de serviços da CONTRATANTE, cujo faturamento deverá ocorrer até o último dia útil do mês em curso.

Parágrafo 3º - A CONTRATADA deverá apresentar a fatura devidamente discriminada. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, estabelecidos neste Contrato, não transfere à Prefeitura Municipal de Nazaré a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato ou restringir a regularização da execução dos serviços.

Parágrafo 4º - Quaisquer faturas, quando não liquidadas pela CONTRATANTE, em seus respectivos vencimentos, serão acrescidas de juros de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore" da data do vencimento até o efetivo pagamento.

Parágrafo 5º - Não estão inclusos no preço da Proposta as despesas com transportes, alimentação e hospedagem dos técnicos da CONTRATADA, quando em visita ao município, sendo tais custos pagos pela CONTRATANTE.

Parágrafo 6º - A CONTRATADA não poderá transferir, negociar ou dar em garantia duplicatas ou qualquer outro título de crédito decorrente deste Contrato. A Prefeitura Municipal de Nazaré não acatará, para pagamento das faturas, duplicatas ou qualquer outro título vinculado a execução dos serviços, apresentados por estabelecimentos bancários ou terceiros.

Parágrafo 6º - O preço total só poderá ser alterado nas seguintes circunstâncias, a serem, na oportunidade, reconhecidas ou definidas pela Prefeitura Municipal de Nazaré:

- a) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, que determinem interrupções e/ou retardamentos na execução dos serviços;
- b) execução de serviços não previstos, essenciais ao objeto do Contrato, que exigirem interrupções, retardamento e/ou ampliação do prazo de execução contratual;
- c) para restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro do contrato, desde que incontestemente comprovada a ruptura da equação financeira originalmente pactuada

CLÁUSULA QUINTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes deste instrumento de Contrato correrão por conta da Lei Orçamentária do Município de NAZARÉ, à conta da seguinte programação:

Secretaria	Unidade	Projeto/ Atividade	Elemento de Despesa	Fonte
Educação	59001	2122 / 2023	339039	01 / 19

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO E DA ALTERAÇÃO

Reconhecidos os direitos da Administração, previstos nos arts. 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93, este Contrato poderá ser rescindido ainda:

I - pela inadimplência de uma das partes ao pactuado neste termo, de tal forma que não subsista condições para a continuidade do mesmo;

II - pela superveniência de eventos que impeçam ou tornem inconveniente o prosseguimento de sua execução.

Parágrafo único. As partes poderão, também, alterar esse instrumento de Contrato, através de Termo Aditivo a ele, onde se observem as regras previstas na legislação contratual específica sobre o assunto, assim como prorrogá-lo quando do seu vencimento.



Prefeitura Municipal de Nazaré
Estado da Bahia
Praça Alexandre Bittencourt, 07 - Centro
CNPJ Nº 13.797.188/0001-92
www.nazare.ba.io.org.br

000056

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

No caso de inadimplemento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da lei nº 8666/93, e as multas serão aplicadas a razão de: 1% (um por cento), sobre o valor mensal por dia de atraso, no cumprimento de qualquer serviço contratado. No caso de rescisão, por culpa da CONTRATADA, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor remanescente do Contrato.

Parágrafo 1º - A multa será descontada da garantia contratual prestada e se for superior a ela, será descontada dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE. Não existindo créditos do Contrato o valor das multas será amigável ou judicialmente cobrado.

Parágrafo 2º - Para aplicação das penalidades, será garantida a defesa prévia, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, podendo haver cumulação das sanções com a multa.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

O presente instrumento de contrato terá vigência pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de sua assinatura, podendo ser renovado por convenção das partes, consubstanciada em Termo Aditivo, com base legal no art. 57, II, da Lei nº 8.666/1993, que fixa o prazo máximo de vigência dos contratos para prestação de serviço de forma contínua em 60 meses.

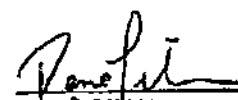
CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Fica eleito o Foro do Município de Nazaré, em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Contrato.

Assim, por estarem justas e acertadas, subscrevem as partes o presente Termo de Contrato, em 3 (três) vias de igual teor e forma, dando-o como bom e valioso, na presença de duas testemunhas.

Nazaré, 19 de julho de 2019.


MUNICÍPIO DE NAZARÉ
CONTRATANTE


RENÉ SILVA
Representante legal **RENÉ SILVA**
RG nº 1537904825 SSP/SP e
CPF nº 998.458.145-49
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:
RG:

Nome:
RG:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA
Poder Executivo Municipal

000057



CONTRATO Nº 201/2019

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, MUNICÍPIO DE SANTA TERESINHA E, DO OUTRO, RENE SILVA.

O MUNICÍPIO DE SANTA TERESINHA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Ápio Medrado, sn, centro, Santa Teresinha - Ba, inscrito no CNPJ sob número 13.693.650/0001-01, neste ato representado pelo Srº Prefeito Municipal, o Srº. JOSÉ SANTANA DE OLIVEIRA JUNIOR, doravante denominado **CONTRATANTE** e a **RENE SILVA**, inscrito no CNPJ sob nº 30.620.040/0001-05, situada à Rua Cruzeiro do Sul, nº 239, centro, Nova Itarana - Ba, CEP: 45.390-000, neste ato por seu representante legal, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato de Serviços, segundo as condições nas cláusulas seguintes:

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante no **Processo Administrativo nº 179/2019**, regendo-se pela pelas normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, as quais as partes se sujeitam a cumprir, sob os termos e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

- a) Inexigibilidade de Licitação nº 019/2019.
- b) Proposta apresentada pela **CONTRATADA** em 12/08/2019.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Destina-se este Contrato a propiciar amparo legal na relação de serviços entre os contratantes acima mencionados, afim de que a empresa **RENE SILVA** realize **A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ELABORAÇÃO DE RELATÓRIO DE ANÁLISE DE IMPACTO FINANCEIRO DURANTE O ANO/EXERCÍCIO DE 2019, PARA APLICAÇÃO DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO (FUNDEB)**, Orientação, acompanhamento e disponibilização de modelos de documentos pertinentes para a adequação dos procedimentos de Contratos públicos, em todas as suas modalidades e tipos, consultoria e assessoria ao **CONTRATANTE**, por meio de contatos a serem formulados para os consultores, através do Chefe do Executivo ou por prepostos por ele designados em horário normal de expediente, salvo emergências que justifiquem a demanda extraordinária, conforme solicitado no **Processo Administrativo n.º 179/2019**.

1.2 - A prestação de serviços profissionais especializados contratados consistirá em:

- a) executar os serviços definidos no preâmbulo deste Processo Administrativo, no período em que se fizer necessário, com zelo, desempenho e qualidade técnica, necessária a satisfatória a prestação dos referidos serviços;
- b) Os serviços descritos acima deverão ser realizados obrigatoriamente por profissionais graduados na área de Pedagogia, com comprovada experiência nas áreas descritas, devidamente especializados (Especialistas, Pós-graduados, Mestres ou Doutores);
- c) Correrão por conta da **CONTRATADA**, todas as despesas decorrentes dos serviços ora pretendidos, tais como: proventos dos consultores e encargos trabalhistas, fiscais e tributários ou ainda, com qualquer dano que venha a causar a Secretaria Municipal de Educação ou a terceiros.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

2.1 - A **CONTRATADA** obriga-se a executar os serviços ora contratados e constantes do item 1.2 deste contrato, além das seguintes obrigações:

- a) disponibilizar o serviço descrito na Cláusula Primeira deste contrato, no local e tempo requeridos, mediante requisições do preposto autorizado;
- b) assegurar a boa qualidade do serviço;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA
Poder Executivo Municipal

000058



- c) assumir inteira responsabilidade Civil e Administrativa por danos e prejuízos causados por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste edital;
- d) não transferir ou ceder o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento da **CONTRATANTE**;
- e) não caucionar ou utilizar o contrato a terceiros, no todo ou em partes, sem o prévio consentimento da **CONTRATANTE**;
- f) entregar o bem licitado nos prazos previstos no presente Contrato;
- g) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente dispensa de licitação;
- i) não utilizar este contrato, como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas;

2.2 – O CONTRATANTE se obriga a:

- a) designar prepostos para fiscalizar, apontar falhas e atestar o recebimento do objeto;
- b) efetuar nos prazos indicados, os pagamentos devidos à **CONTRATADA**;
- c) verificar e aceitar as faturas emitidas pela **CONTRATADA**, recusando-as quando inexatas e incorretas, ficando, nestes casos, o prazo suspenso, que somente voltará a fluir após a apresentação da novas faturas corretas;
- d) notificar por escrito, à **CONTRATADA**, quando da aplicação de multas previstas neste Contrato;
- e) declarar os serviços efetivamente prestados.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO, TRANSFERÊNCIA E SUBCONTRATAÇÃO

3.1 - O presente Contrato terá vigência até **31 de dezembro de 2019**, a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado ou rescindido por uma das partes, desde que esta intenção se faça por escrito, no prazo mínimo de quinze dias anteriores ao seu término, ou quando por inadimplência de qualquer de suas cláusulas ou condições, ou superveniência de norma legal, este contrato se torna material ou formalmente inexecutável.

3.2 - O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**, sob pena de imediata caducidade.

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR DO CONTRATO

4.1 - A **CONTRATADA** receberá em parcelas ÚNICA pela prestação dos serviços o valor bruto de **R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais)**, dando tudo por bom firme e valioso.

4.2. – Os pagamentos serão efetuados em até **30 (trinta) dias**, após a protocolização da Nota Fiscal/Fatura que deverá ser atestada pelo o fiscalizador competente e dentro do cronograma de pagamento financeiro. Na data da apresentação da fatura o contratado deverá estar de posse, em plena vigência, da CRF de FGTS, da CNDT e das certidões de regularidade com as fazendas estadual, federal (conjunta com a Dívida Ativa da União, Procuradoria Nacional e Seguridade Social) e municipal, sob pena de não pagamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que a **CONTRATADA** adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerado, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O valor global estabelecido nesta Cláusula tem a seguinte composição:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA
Poder Executivo Municipal

000059



- i) 60% Correspondem a gastos com pessoal, na forma do disposto no art. 18 da LRF 101/2000;
- ii) 40% Correspondem a **INSUMOS e CUSTEIOS para prestação de serviços**, não se enquadrando também como gastos com pessoal, na forma do disposto no art. 18 da LRF 101/2000;
- iii) Tais índices podem ser alterados desde que na proporção os gastos com pessoal da Contratada seja inferior ao determinado anteriormente

4.4. – O termo contratual poderá durante o seu prazo de execução, caso ocorra uma das situações previstas no art. 65 da Lei 8.666/93, e em seus Incisos e parágrafos, ser alterado, mediante justificativa e autorização da autoridade competente, através de termo de aditamento, cujo extrato deverá, para ter eficácia, ser publicado em órgão de imprensa oficial.

4.5. – Os reajustamentos de preços do objeto contratado, quando e se for o caso, serão efetuados e calculados de acordo com as disposições específicas vigentes, editadas pelo Governo Federal.

4.6. – Ocorrendo reajustamento de preços, autorizado pela Administração, os mesmos serão reajustados pela variação do percentual resultante da diferença do preço fixado para o dia de apresentação da proposta e o dia da entrada em vigor do novo preço, aplicando-se sobre o preço proposto.

4.7. – A **CONTRATADA** deverá apresentar documento oficial comprovando o reajuste, acompanhado de requerimento.

CLÁUSULA QUINTA: DA RESCISÃO CONTRATUAL, DAS PENALIDADES E SANÇÕES

5.1 – Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, respeitado o devido processo legal, e sem que assista à contratada direito a qualquer indenização, nas seguintes hipóteses:

- a) Inadimplemento pela contratada de quaisquer das cláusulas e condições aqui estabelecidas;
- b) Atraso no cumprimento das "ordens de serviços";
- c) Superveniência de incapacidade financeira da contratada devidamente comprovada;
- d) Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, ou concordata da contratada, requeridas ou decretadas;
- e) Cessão total ou parcial deste contrato e dos créditos dele decorrentes, sem prévia e escrita autorização do contratante.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Rescindido o contrato, por quaisquer destes motivos, a contratada terá direito, apenas, ao pagamento, dos serviços efetivamente prestados e aceitos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Ficará o presente contrato rescindido, de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo das sanções cabíveis nos casos enumerados nos arts. 78 e 80 da lei n.º 8.666/93, alterada pela lei n.º 8.883/94.

5.2 - No caso da rescisão antecipada do presente, SEM JUSTA CAUSA, a parte que der causa ao rompimento do contrato, fica obrigada a pagar a outra o valor correspondente ao presente contrato.

5.3 - As sanções do presente Contrato serão efetuadas de acordo com o previsto no Capítulo IV – Seção I, II e III, da Lei Federal 8.666/93, sendo aplicada pela não observância de quaisquer cláusulas previstas neste Contrato, o pagamento da multa de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato, pela parte que der causa.

5.4 – O descumprimento de qualquer cláusula, alíneas e itens este contrato, sujeitará a **CONTRATADA** ao pagamento, parte infratora, de multas equivalente a um por cento (1%) dos valores previstos na Cláusula Segunda, ficando, ainda, a **CONTRATADA** sujeita a todas as penalidades estabelecidas nos artigos 81 a 88 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, se por qualquer meio ou motivo, justificadamente ou não, direta ou indiretamente, vier a causa a qualquer daqueles eventos.



000060

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA
Poder Executivo Municipal



5.5 – A adjudicatária **CONTRATADA** sujeitar-se-á, no caso de inadimplemento de suas obrigações, às seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, se for o caso, de acordo com a Lei 8.666/93, em sua atual redação, apurado em processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório constitucional:

- a) Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido.
- b) Multas de até:
 - b1) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual, até o trigésimo dia, ou nos prazos parciais das Ordens de Serviços, limitadas a 20% do valor da fatura;
 - b2) 0,40% (quarenta décimos por cento) do valor deste contrato, por dia de atraso superior a 30 (trinta) dias, limitadas a 20% do valor da fatura;
 - b3) multa de até 30% (trinta por cento) em caso de descumprimento das normas desse edital e do contrato.
- a) A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízos da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual;
- d) Suspensão do direito de contratar com o Município de Santa Teresinha pelo período máximo de 5 (cinco) anos nas hipóteses previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo na superior a 02 (dois) anos em situações não previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
- g) O valor de cada multa será atualizado monetariamente, caso haja fator de reajustamento de preços vigente no mês em que cessar o motivo que lhe deu origem.
- h) As multas previstas na alínea "b" poderão, a critério da Administração, serem aplicadas isoladas ou conjuntamente com outras sanções, a depender do grau da infração cometida pelo adjudicatário.
- i) Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis ou serem deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Prefeitura Municipal de Santa Teresinha.
- j) Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa à contratada, sob pena de multa.
- l) Esgotados todos os prazos de execução do objeto do contrato que tiverem sido concedidos pela autoridade contratante, a contratada ficará automaticamente impedida de participar de novas licitações enquanto não ressarcir os danos causados à Administração Pública Municipal ou cumprir a obrigação antes assumida, sem prejuízo de outras penalidades.

5.6 – A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será de competência do Prefeito Municipal de Santa Teresinha, as demais penalidades serão de competência do(s) Secretário(s) solicitantes, no caso em apreço o Secretário Municipal de Governo.

CLÁUSULA SEXTA: DA VINCULAÇÃO

6.1 - O presente instrumento é dispensado do procedimento estabelecido na Lei 8.666/93 e suas alterações, por estar enquadrado nos termos do artigo 25, inciso II, da referida norma legal, conforme processo de **Dispensa de Licitação por Inexigibilidade nº 019/2019**.

6.2 - O presente instrumento de contrato administrativo é regulado pela Lei 8.666 de 21/06/93, em especial pelos artigos 13, I, II, III, IV, parágrafo 3º e 25, II, com suas posteriores alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:



000061

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA
Poder Executivo Municipal



7.1 - As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta de dotação própria. Classificada na unidade orçamentária:

Recurso Orçamentário: Projeto/Atividade: 2.032 - Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Fonte de Recurso: 01-19

CLÁUSULA OITAVA: DA FISCALIZAÇÃO

8.1 - A Execução do presente Contrato será avaliada pelo **CONTRATANTE**, mediante procedimento de supervisão indireta ou local, sem prejuízo a observância do cumprimento das cláusulas e condições estabelecida neste contrato.

§ 1.º - Sob critérios definidos em normatização complementar, poderá, em casos específicos, ser realizada auditoria especializada.

§ 2.º - Qualquer alteração ou modificação que importe em diminuição da capacidade operativa da **CONTRATADA** poderá ensejar a revisão das condições ora estipuladas.

§ 3.º - A **CONTRATADA** facilitará ao **CONTRATANTE** o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores do **CONTRATANTE** designados para tal fim.

§ 4.º - Em qualquer hipótese é assegurado a **CONTRATADA** amplo direito de defesa, nos termos das normas gerais da lei Federal de Licitação e Contratos Administrativos e Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA NONA - DA DENUNCIA, ALTERAÇÕES E PUBLICAÇÃO

9.1 - Constituem motivos para denuncia do presente contrato o não cumprimento de qualquer de suas cláusulas de suas condições, bem como o motivo previsto na legislação referente as licitações e contratos administrativos.

9.2 - Qualquer alteração do presente Contrato será objeto de Termo Aditivo, na forma da legislação referente a contratos administrativos.

9.3 - O presente Contrato será publicado, por extrato, no Mural das Dependências Publicas Municipais e em Diário Oficial no prazo máximo de vinte (20) vinte dias, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS RESPONSABILIDADES

10.1. - A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como qualquer dano causado à **CONTRATANTE** ou a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A **CONTRATADA** declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, contribuições fiscais, para-fiscais, emolumentos, encargos sociais e todas as despesas incidentes sobre a compra do material, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A **CONTRATADA** responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução do serviço, salvo na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, devidamente apurados na forma da legislação vigente, quando comunicados à **CONTRATANTE** no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência, ou por ordem expressa e escrita da **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Ficando comprovado, depois do negócio realizado e antes da entrega do objeto que a **CONTRATADA** acresceu indevidamente a seus preços valores correspondentes a quaisquer tributos, encargos,



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
Poder Executivo Municipal

000062



emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais não incidentes sobre a compra efetuada, tais valores serão imediatamente excluídos, com o reembolso do valor que porventura tenha sido pago à CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. – As partes elegem, com renúncia expressa a qualquer outro, o Foro da Comarca de Santa Terezinha, Estado da Bahia, para submeter o presente Contrato, obrigando ao seu integral cumprimento seus herdeiros e sucessores, a qualquer título.

E, por estarem, assim, justos e acordados, assinam o presente em 02 (duas) vias de iguais teor e forma para uma só finalidade, afim de que possa produzir os seus devidos e legais efeitos.

Santa Terezinha, 12 de Agosto de 2019.

JOSÉ SANTANA DE OLIVEIRA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

Rene Silva
RENE SILVA
CONTRATADA

ERIVALDO NOGUEIRA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TESTEMUNHA 1: _____

CPF: _____

TESTEMUNHA 2: _____

CPF: _____

Parêcer Jurídico

O presente contrato atende os parâmetros da
Lei 8663/93 e suas alterações promovidas pelas
Leis 8.883/94, 9648/98 e 9854/99.

Advogado (a) OAB nº _____

PUBLICAÇÃO

Nos Termos do § Único do Art. 61 da Lei Federal nº
8.666/93 a Prefeitura Municipal de Santa Terezinha publica
o presente contrato em local apropriado para que seja dado
o fiel cumprimento para produção dos seus efeitos de
direito.

Prefeitura Municipal de Santa Terezinha, 12 de Agosto de
2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGEDO DO TABOCAL BAHIA

000063

EXTRATO DE CONTRATO

Dispensa de licitação: Nº 005/2019

Contrato: 014/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGEDO DO TABOCAL, ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 16.434.441/0001-31, situada a Praça José Anacleto Barbosa nº 20, CENTRO, LAGEDO DO TABOCAL/BA, CEP: 45365-000, neste ato representado pela sua Prefeita, a Sra. Mariane Isabel Moreira Fagundes, brasileira, solteira, administradora doravante denominada contratante.

CONTRATADO: Renê Silva, CPF: 998.458.145-49, RG: 1537904825, residente na Rua Cruzeiro do Sul, S/N, Centro Nova Itarana-BA – 45390-000

OBJETO: Contratação de pessoa física para realização de palestra com o lema " Gestores (Re)pensando práticas e ressignificando resultado", atividade Continuada com a Equipe de Gestores da Educação, na data de 22 de janeiro de 2019.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato inicia-se em 21/01/2019 e finalizando em 28/02/2019.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$.650,00 (três mil reais).

Lagedo do Tabocal, 21 de janeiro de 2019.

MARIANE ISABEL MOREIRA FAGUNDES
PREFEITA MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

000064

**RESUMO DE CONTRATO N.º 0013/2019
INEXIGIBILIDADE N.º 002/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 018/2019**

CONTRATANTE: Município de Milagres **CONTRATADO:** Educa Brasil, Inexigibilidade: 002/2019. Objeto: Contratação da empresa Educa Brasil para apresentação do palestrante Renê Silva, cujo custo é de R\$ 2.105,63, referente a apresentação de palestra educacional que se destinará a todos os professores da rede pública municipal no dia 12 de fevereiro de 2019, na Jornada Pedagógica do município de Milagres; Dotação orçamentária Unidade: 02.05.01-Secretaria municipal de educação; Projeto: 2035- Formação Continuada dos Professores e Servidores da Educação. ; Elemento: 3393900- Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física; Fonte: 01-Receitas de Impostos e Transferências de Impostos-Educação -25%; 19-Transferências FUNDEB (aplicação em outras despesas de Educação Básica-40%;César Rotondano Machado, Prefeito Municipal. Milagres-Ba, 31 de Janeiro de 2019.



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

000065

Prefeitura Municipal de Milagres

1

Segunda-feira - 26 de Fevereiro de 2019 - Ano - Nº 1851

Esta edição encontra-se no site: www.milagres.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Milagres publica:

- **Homologação - Inexigibilidade de Licitação Nº 002/2019 - Renê Silva.**
- **Homologação - Inexigibilidade de Licitação Nº 003/2019 - Santana Desenvolvimento Humano Eireli.**
- **Ato de Adjudicação - Inexigibilidade de Licitação Nº 002/2019 - Renê Silva.**
- **Ato de Adjudicação - Inexigibilidade de Licitação Nº 003/2019 - Santana Desenvolvimento Humano Eireli.**
- **Resumo de Contrato Nº 0013/2019 - Inexigibilidade Nº 002/2019 - Processo Administrativo Nº 018/2019 - Educa Brasil.**
- **Resumo de Contrato Nº 0014/2019 - Inexigibilidade Nº 003/2019 - Processo Administrativo Nº 019/2019 - Santana Desenvolvimento Humano Eireli.**
- **Extrato de Publicação de Inexigibilidade de Licitação Nº 002/2019 - Processo Administrativo Nº 018/2019 - Educa Brasil.**
- **Extrato de Publicação de Inexigibilidade de Licitação Nº 003/2019 - Processo Administrativo Nº 019/2019 - Santana Desenvolvimento Humano Eireli.**
- **Primeiro Termo Aditivo de Valor ao Contrato Nº 0075/2018 - Tomada de Preço Nº 007/2018 - Joselino dos Santos EIRELLI ME.**



**Se tá na Imprensa Oficial,
o povo fica sabendo.**

Aqui se exercita o princípio da autonomia.
Nessa gestão a transparência faz parte do dia-a-dia.
Por isso essa prefeitura adotou a Imprensa Oficial.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Gestor - César Rotondano Machado / Secretário - Governo / Editor - Ass. de Comunicação
A.V João Leal Sales s/n - Milagres - BA

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: KMJXUR2FVESKNSAGHZMIWA

Homologações



PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

000066

HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de MILAGRES, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e em observância ao processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 002/2019, e tendo em vista o preço e demais condições oferecidas por esta, obedecidas as exigências legais e regulamentares, decide HOMOLOGAR em favor do profissional RENE SILVA, no valor de R\$ 2.105,63 (Dois mil cento e cinco reais e sessenta e três centavos) para que produza os seus jurídicos e legais efeitos-Milagres (Ba), 31 de Janeiro de 2019. **Cézar Rotondano Machado-Prefeito Municipal.**

Av. João Leal Seles, 845, Centro, Milagres-Bahia CGC 13.720.263/0001-17 - CEP 45.315-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

000067

HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de MILAGRES, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e em observância ao processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO n.º 003/2019, e tendo em vista o preço e demais condições oferecidas por esta, obedecidas as exigências legais e regulamentares, decide HOMOLOGAR em favor da empresa Santana Desenvolvimento Humano EIRELI, no valor de R\$ 4.000,00 (Quatro mil) para que produza os seus jurídicos e legais efeitos. Milagres (Ba), 31 de Janeiro de 2019. **César Rotondano Machado-Prefeito Municipal.**

Av. João Leal Seles, 845, Centro, Milagres-Bahia CGC 13.720.263/0001-17 - CEP 45.315-000

Adjudicações



PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

000068

ATO DE ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de MILAGRES, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e em observância ao processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 002/2019, e tendo em vista o preço e demais condições oferecidas por esta, obedecidas as exigências legais e regulamentares, decide ADJUDICAR em favor do profissional RENÊ SILVA, no valor de R\$ 2.105,63 (Dois mil cento e cinco reais e sessenta e três centavos) para que produza os seus jurídicos e legais efeitos. Milagres (Ba), 31 de Janeiro de 2019-**César Rotondano Machado -Prefeito Municipal.**

Av. João Leal Seles, 845, Centro, Milagres-Bahia CGC 13.720.263/0001-17 - CEP 45.315-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

000069

ATO DE ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de MILAGRES, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e em observância ao processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 003/2019, e tendo em vista o preço e demais condições oferecidas por esta, obedecidas as exigências legais e regulamentares, decide ADJUDICAR em favor da empresa Santana Desenvolvimento Humano Eireli, no valor de R\$4.000,00 (Quatro mil reais) para que produza os seus jurídicos e legais efeitos. Milagres (Ba), 31 de Janeiro de 2019-**César Rotondano Machado-Prefeito Municipal**.

Av. João Leal Seles, 845, Centro, Milagres-Bahia CGC 13.720.263/0001-17 - CEP 45.315-000

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: KMXUR2FVESKNSAGHZMIWA

Esta edição encontra-se no site: www.milagres.ba.gov.br

000070

Resumos de Contratos



PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

**RESUMO DE CONTRATO N.º 0013/2019
INEXIGIBILIDADE N.º 002/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 018/2019**

CONTRATANTE: Município de Milagres **CONTRATADO:** Educa Brasil, Inexigibilidade: 002/2019. Objeto: Contratação da empresa Educa Brasil para apresentação do palestrante Renê Silva, cujo custo é de R\$ 2.105,63, referente a apresentação de palestra educacional que se destinará a todos os professores da rede pública municipal no dia 12 de fevereiro de 2019, na Jornada Pedagógica do município de Milagres; Dotação orçamentária Unidade: 02.05.01-Secretaria municipal de educação; Projeto: 2035- Formação Continuada dos Professores e Servidores da Educação. ; Elemento: 3393900- Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física; Fonte: 01- Receitas de Impostos e Transferências de Impostos-Educação -25%; 19-Transferências FUNDEB (aplicação em outras despesas de Educação Básica-40%;César Rotondano Machado, Prefeito Municipal. Milagres-Ba, 31 de Janeiro de 2019.

000071



PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

**RESUMO DE CONTRATO N.º 0014/2019
INEXIGIBILIDADE N.º 003/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 019/2019**

CONTRATANTE: Município de Milagres **CONTRATADO:** Santana Desenvolvimento Humano Eirele, Inexigibilidade: 003/2019. Objeto: Contratação da empresa Santana Desenvolvimento Humano Eireli para apresentação do palestrante Joval dos Santos Lacerda, cujo custo é de R\$ 4.000,00, referente a apresentação de palestra educacional que se destinará a todos os professores da rede pública municipal no dia 12 de fevereiro de 2019, na Jornada Pedagógica do município de Milagres; Dotação orçamentária Unidade: 02.05.01-Secretaria municipal de educação; Projeto: 2035- Formação Continuada dos Professores e Servidores da Educação. ; Elemento: 3393900- Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física; Fonte: 01-Receitas de Impostos e Transferências de Impostos-Educação -25%; 19-Transferências FUNDEB (aplicação em outras despesas de Educação Básica-40%; Cézar Rotondano Machado, Prefeito Municipal. Milagres-Ba, 31 de Janeiro de 2019.

000072

Extratos de Contratos



PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO N.º 002/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 018/2019**

PARTES: MUNICÍPIO DE MILAGRES e a empresa EDUCA BRASIL, tendo como legal o Processo Licitatório Inexigibilidade de Licitação n.º 1-002/2019; **OBJETO:** Contratação da empresa Educa Brasil, para apresentação do palestrante Renê Silva, cujo custo é de R\$ 2.105,63 (Dois mil cento e cinco reais e sessenta e três centavos), para apresentação de palestra educacional que se destinará a todos os professores da rede pública municipal no dia 12 de fevereiro de 2019, na Jornada Pedagógica do município de Milagres; **VALOR TOTAL** R\$ 2.105,63 (Dois mil cento e cinco reais e sessenta e três centavos). **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 25, III da Lei 8.666/93; **HOMOLOGADO:** César Rotondano Machado, Prefeito. Dotação Orçamentária: 02.05.01-Secretaria municipal de educação; **Projeto:** 2035- Formação Continuada dos Professores e Servidores da Educação; **Elemento:** 3393900- Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física; **Fonte:** 01-Receitas de Impostos e Transferências de Impostos-Educação -25%; 19-Transferências FUNDEB (aplicação em outras despesas de Educação Básica-40%). Milagres, BA, 31 de Janeiro de 2019.

000073



PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 003/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 019/2019

PARTES: MUNICÍPIO DE MILAGRES e a empresa SANTANA DESENVOLVIMENTO HUMANO EIRELI, tendo como legal o Processo Licitatório Inexigibilidade de Licitação n.º I-003/2019; **OBJETO:** Contratação da empresa Santana Desenvolvimento Humano Eireli, para apresentação do palestrante Joval dos Santos Lacerda, cujo custo é de R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais), para apresentação de palestra educacional que se destinará a todos os professores da rede pública municipal no dia 12 de fevereiro de 2019, na Jornada Pedagógica do município de Milagres; **VALOR TOTAL** R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais). **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 25, III da Lei 8.666/93; **HOMOLOGADO:** César Rotondano Machado, Prefeito. Dotação Orçamentária: 02.05.01-Secretaria municipal de educação; Projeto: 2035- Formação Continuada dos Professores e Servidores da Educação; Elemento: 3393900- Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica; Fonte: 01-Receitas de Impostos e Transferências de Impostos-Educação -25%; 19-Transferências FUNDEB (aplicação em outras despesas de Educação Básica-40%). Milagres, BA, 31 de Janeiro de 2019.

Termos Aditivos



PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

000074

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 0075/2018 **DA TOMADA DE PREÇO Nº - 007/2018**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE
VALOR QUE ENTRE SI CELEBRAM
O MUNICÍPIO DE MILAGRES E A
EMPRESA JOELINO DOS SANTOS
EIRELI.**

MUNICÍPIO DE MILAGRES, pessoa jurídica de direito público interno, endereço na Av. João Leal Sales, 845, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 13.720.263/0001-17, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr.º **CÉZAR ROTONDANO MACHADO**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 5.636.235 – 86 SSP/BA e CPF nº. 913.277.765 – 53, residente e domiciliado na Av. Santo Antônio, nº 712, Centro, Milagres – BA, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **JOSELINO DOS SANTOS EIRELLI ME**, inscrita no CNPJ sob nº 11.708.991/0001-88, situada na Rua Manoel Hilário dos Santos, nº 03, Quixabeira-BA, neste ato representada por seus sócios nos termos exatos dos seus atos constitutivos, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem com base no art. 65, alínea “b” e “a”, combinada com o § 1º, da Lei nº 8.666/93, celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº.0075/2018, que tem como objeto Contratação de empresa especializada para serviços de manutenção de pavimentação e drenagem de diversas ruas do município de Milagres/BA, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto o aumento 20,04%, sobre o valor do contrato passando o valor total de R\$ 265.408,30 (Duzentos e sessenta e cinco mil quatrocentos e oito reais e trinta centavos) para R\$318.598,30 (Trezentos e dezoito mil quinhentos e noventa e oito reais e trinta centavos) em decorrência do aumento no quantitativo dos seguintes itens da Planilha Orçamentária: 1.1, 1.2 e 1.3.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Gestora: 02.07.01 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Projeto/Atividade: 09.1004 – Drenagem e Pavimentação de Vias Públicas

Elemento de Despesa: 4490.5100 – Obras e Instalações

Fontes de Recursos: 00

CLÁUSULA QUARTA- DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as Cláusulas e condições não modificadas direta ou indiretamente por este instrumento.

000075



PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

CLÁUSULA QUINTA- DO FORO

As partes elegem o Foro da situação da Comarca de Milagres, Estado da Bahia, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para solução das controvérsias porventura oriundas deste Contrato.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente Contrato em vias de igual teor e forma na presença das testemunhas signatárias, para que se produzam os necessários efeitos jurídicos e legais.

Milagres/BA, 16 de Janeiro de 2019.

Município de Milagres
Céza Rotodando Machado
Contratante

JOSELINO DOS SANTOS EIRELLI ME
11.708.991/0001-88
Contratado

Testemunhas:

1ª _____

2ª _____

CPF: _____

CPF: _____



criando saberes e fazeres

000076

DADOS BANCÁRIOS

EDUCA BRASIL

CNPJ: 030.620.040/0001-05

BANCO BRADESCO

AGÊNCIA: 3661

CONTA CORRENTE: 7155-2


RENÊ SILVA

CPF: 998.458.145-49



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

000077

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RENE SILVA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 30.620.040/0001-05

Certidão nº: 41120191/2022

Expedição: 22/11/2022, às 12:41:02

Validade: 21/05/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RENE SILVA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **30.620.040/0001-05**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Prefeitura Municipal de Nova Itarana
SECRETARIA DE FINANÇAS

CENTRO - NOVA ITARANA - BA CEP: 45390-000
CNPJ: 13.892.187/0001-27

000078

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número: 000001/2023.E

Nome/Razão Social: **RENE SILVA**
Nome Fantasia: **EDUCA BRASIL**
Inscrição Municipal: **000002555** CPF/CNPJ: **30.620.040/0001-05**
Endereço: **RUA CRUZEIRO DO SUL, 239**
CENTRO NOVA ITARANA - BA CEP: 45390-000

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO CONTRIBUINTE ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.

Observação:

Esta certidão foi emitida em 03/01/2023 com base no Código Tributário Municipal.

Certidão válida até: **04/03/2023**

Esta certidão abrange somente a Inscrição Municipal acima identificada.

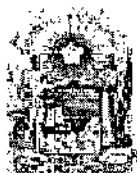
Código de controle desta certidão: **0600008012810000000249060000001202301030**



Certidão emitida eletronicamente via internet. A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço eletrônico:

<https://novaitarana.saatri.com.br>, Econômico - Certidão Negativa - Verificar Autenticidade

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

Emissão: 19/01/2023 17:43

SECRETARIA DA FAZENDA

000079

Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20230384993

RAZÃO SOCIAL	
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
	30.620.040/0001-05

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 19/01/2023, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

000080

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: RENE SILVA
CNPJ: 30.620.040/0001-05

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 22:42:56 do dia 02/02/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/08/2023.

Código de controle da certidão: **2D63.09AA.B816.E4DB**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir

000081



**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 30.620.040/0001-05

Razão

RENE SILVA

Social:

Endereço: R CRUZEIRO DO SUL / CENTRO / NOVA ITARANA / BA / 45390-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/01/2023 a 22/02/2023

Certificação Número: 2023012402051258093545

Informação obtida em 02/02/2023 17:01:39

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Prefeitura Municipal de Sobradinho, * 000082
Estado da Bahia

Sobradinho - BA, 06 de fevereiro de 2023

GABINETE DO PREFEITO

A/C: Comissão permanente de licitações (CPL)

REFERÊNCIA: abertura de processo administrativo objetivando a Contratação de empresa especializada para realização de palestra cujo tema é: "Educação Básica: acesso, permanência, aprendizagem e conclusão na idade certa – compromisso de todos os profissionais da educação Tatauí", como parte da programação da Jornada Pedagógica 2023, a ser realizada entre os dias 27 de fevereiro a 03 de março de 2023, que tem como público-alvo Educadores, Coordenadores e Gestores da Rede Municipal de Ensino de Sobradinho/BA.

Em resposta ao ofício expedido pela Secretaria Municipal de Educação, no dia **03 de fevereiro de 2023**, solicitando a abertura de processo administrativo objetivando a contratação de empresa especializada para realização de palestra cujo tema é: "Educação Básica: acesso, permanência, aprendizagem e conclusão na idade certa – compromisso de todos os profissionais da educação Tatauí", como parte da programação da Jornada Pedagógica 2023, a ser realizada entre os dias 27 de fevereiro a 03 de março de 2023, que tem como público-alvo Educadores, Coordenadores e Gestores da Rede Municipal de Ensino de Sobradinho/BA, autorizo abertura do referido processo e encaminhamento ao setor de Licitações para demais providências administrativas.

**REGIS CLEIVYS
SAMPAIO**

BENTO:00290539510

Assinado de forma digital por
REGIS CLEIVYS SAMPAIO
BENTO:00290539510
Data: 2023.02.06 16:25:28
-03'00'

Regis Cleivys Sampaio Bento
PREFEITO MUNICIPAL



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho 000083

Sobradinho - BA, 07 de fevereiro de 2023

Da: Comissão Permanente de Licitação

Para: Setor de Contabilidade

Assunto: Informação sobre dotação orçamentária para abertura de processo administrativo objetivando a contratação de empresa especializada para realização de palestra cujo tema é: "Educação Básica: acesso, permanência, aprendizagem e conclusão na idade certa – compromisso de todos os profissionais da educação Tatauí", como parte da programação da Jornada Pedagógica 2023, a ser realizada entre os dias 27 de fevereiro a 03 de março de 2023, que tem como público-alvo Educadores, Coordenadores e Gestores da Rede Municipal de Ensino de Sobradinho/BA.

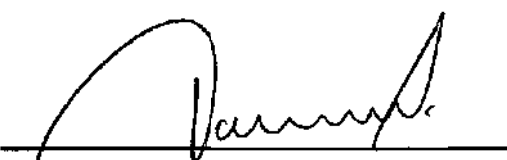
Processo administrativo: 032/2023

Prezado Senhor,

Em observância ao art. 7, inc. III, da lei 8.666/93 solicitamos do setor contábil a indicação dos recursos orçamentários para a Contratação de empresa especializada para realização de palestra cujo tema é: "Educação Básica: acesso, permanência, aprendizagem e conclusão na idade certa – compromisso de todos os profissionais da educação Tatauí", como parte da programação da Jornada Pedagógica 2023, a ser realizada entre os dias 27 de fevereiro a 03 de março de 2023, que tem como público-alvo Educadores, Coordenadores e Gestores da Rede Municipal de Ensino de Sobradinho/BA.

Caso exista previsão favor indicar a fonte do recurso correspondente a reserva no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Atenciosamente,


Thaciana Carla Silva Mangabeira
Presidente da CPL



Estado da Bahia Prefeitura Municipal de Sobradinho

PARECER CONTÁBIL

000084

Sobradinho - BA, 08 de fevereiro de 2023.

Do: Setor de Contabilidade

Para: Comissão Permanente de Licitação

Assunto: Resposta ao Processo Administrativo nº 032/2023

Senhor Presidente,

Em resposta à solicitação formulada por vossa senhoria, a respeito da existência de dotação orçamentária para custear despesas relativas a contratação de empresa especializada para realização de palestra cujo tema é: "Educação Básica: acesso, permanência, aprendizagem e conclusão na idade certa – compromisso de todos os profissionais da educação Tataui", como parte da programação da Jornada Pedagógica 2023, a ser realizada entre os dias 27 de fevereiro a 03 de março de 2023, que tem como público-alvo Educadores, Coordenadores e Gestores da Rede Municipal de Ensino de Sobradinho/BA, em atendimento ao Projeto do Departamento de Finanças e Contabilidade, tenho a informa-lhe que:

- a) Existe previsão orçamentária para o valor da contratação e a mesma encontra-se reservada;
- b) A Dotação orçamentária que correrá tal despesa é:

Unidade: 02.05 - Secretaria Municipal de Educação

Atividade: 2.078 – Formação Continuada dos Profissionais de Educação

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte Recurso: 15001001 / 15400000

Atenciosamente,

Wanderlan Ribeiro da Silva
Matrícula 14009
Setor de Contabilidade



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 032/2023

INEXIGIBILIDADE: 005/2023

000086

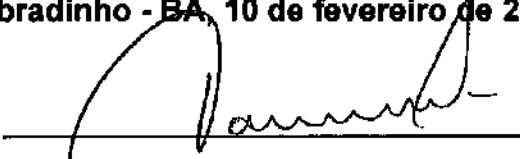
DA JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE: Trata-se de um serviço de natureza singular, onde a competição seria inviável, devido ao grau de confiabilidade necessário para prestação dos serviços. Foi inserida documentação suficiente para confirmação da notória especialização, como atestados de capacidades técnicas, certificados de graduação e pós graduação inerentes a área de atuação, bem como de cursos técnicos condizentes com o objeto da contratação.

DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR: A empresa a ser contratada é uma tradicional prestadora dos serviços objeto desta contratação, atuando com conduta exemplar em diversos municípios, sem nada que desabone a sua conduta. Isso, agregado a comprovada notória especialização da empresa e dos profissionais que a representam, bem como a situação regular de toda documentação pertinente a habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, justificam sua escolha.

DA JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS: Junto a solicitação da contratação estão presentes notas fiscais do mesmo objeto desta contratação em outros municípios, todos como valores similares (de acordo com o porte), justificando assim o preço proposta pela empresa a ser contratada.

PARECER TÉCNICO DA CPL: Ratificamos a legalidade do processo de inexigibilidade de licitações, amparado no art. 25, inc. II, combinado com o art. 13, inc. III, da lei 8.666/93, face ao atendimento de todos os pré-requisitos legais. Sendo assim, não há, impedimento de ordem legal para o acolhimento da postulação de inexigibilidade.

Sobradinho - BA, 10 de fevereiro de 2023.



Thaciana Carla Silva Mangabeira
PRESIDENTE CPL



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000086

MINUTA DO CONTRATO

Termo de Contrato de fornecimento que entre
si fazem o **MUNICÍPIO DE SOBRADINHO -**
BA e a Empresa **XXXXXXXXXXXXX**.

CONTRATO Nº 0XX/2023

O Município de **SOBRADINHO - BA**, com sede na Av. José Balbino de Souza, s/nº,
Centro, Sobradinho/BA – CEP nº. 48.925-000, inscrito no CNPJ sob o nº 16.444.804/0001-
10, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **REGIS CLEIVYS SAMPAIO**
BENTO, inscrito no CPF nº 002.905.395-10, portador da Carteira de Identidade nº
866398970 SSP/BA, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a pessoa jurídica
....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº, com sede no(a)
....., na cidade de /Estado ...,
doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a),
portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF
nº, tendo em vista o que consta no Processo administrativo nº 0xx/2023 e
em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Lei nº 8.078,
de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de
Contrato, decorrente da inexigibilidade de licitação nº xxx/2023, mediante as cláusulas e
condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a prestação de serviços de realização de palestra cujo tema é: "Educação Básica: acesso, permanência, aprendizagem e conclusão na idade certa – compromisso de todos os profissionais da educação Tatauí", como parte da programação da Jornada Pedagógica 2023, a ser realizada entre os dias 27 de fevereiro a 03 de março de 2023, que tem como público-alvo Educadores, Coordenadores e Gestores da Rede Municipal de Ensino de Sobradinho/BA.



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000087

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1 - O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de sua assinatura e encerramento em ____/____/_____, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....);

3.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

3.3 - Os preços são fixos e irreajustáveis;

3.4 - O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias da apresentação Fatura / Nota Fiscal, em 02 (duas) vias que deverá ser apresentada ao titular da Secretaria de Finanças para a devida aprovação, de acordo com o art. 5º, § 3º, da lei 8.666/93.

3.5 - A Fatura / Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Sobradinho - BA, inscrita no CNPJ/MF nº 16.444.804/0001-10, sediada a Av. José Balbino de Souza, s/nº, Centro, Sobradinho/BA – CEP nº. 48.925-000

3.6 - Não será efetuado qualquer pagamento a título de antecipação do valor contratado mesmo que a requerimento do interessado.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - A Dotação orçamentária que correrá tal despesa é: Órgão XX.XX – Secretaria Municipal de xxxxxx, Projeto/Atividade xxxx – xxxxxxxxxxxxxxxx, Valor R\$ x.xxx,xx, Fonte de Recurso – xx, Elemento de Despesa xx.xx.xx.xx – xxxxxxxxxxxxxxxx, conforme disposto na Lei de meios vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

5.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000088

5.2 - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

5.3 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO

6.1 - A fiscalização da execução do objeto será efetuada pelo(a) servidor(a) _____, matrícula nº _____.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

7.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento pelo fornecimento do objeto do presente Contrato de acordo com o estipulado na Cláusula Terceira deste Instrumento.
- b) na hipótese de atraso de pagamento dos créditos resultantes do presente Contrato, será acrescida ao valor dos mesmos a taxa de 0,01% ao dia, a título de compensação financeira, aplicada desde o dia imediatamente subsequente do vencimento até o do seu efetivo pagamento.

7.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) fornecer os materiais com estrita obediência à descrição constante no orçamento e na planilha discriminativa;
- b) manter-se durante toda a vigência contratual em compatibilidade com as obrigações assumidas e bem assim com as condições de habilitação fiscal e trabalhista.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto do CONTRATO, o Município poderá aplicar a CONTRATADA multa de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93, inclusive responsabilização civil e penal na forma da Legislação específica;

8.2 - Além da multa prevista ficam estabelecidas as penas de advertência, rescisão de contrato, declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar com o



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000089

MUNICÍPIO, conforme Lei 8.666/93, que serão aplicadas em função da natureza e gravidade da falta cometida, garantida a ampla defesa.

8.3 - O MUNICÍPIO reterá dos créditos decorrentes deste Contrato valores suficientes ao pagamento das multas aplicadas.

8.4 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem a quitação das multas aplicadas em definitivo.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 - O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

9.2 - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato;

9.3 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa;

9.4 - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS

10.1 - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E PUBLICAÇÃO

11.1 - O presente Contrato tem embasamento legal na lei 8.666/93, art. 25, inc. II c/c art. 13, inc.III, e art. 26, parágrafo único.



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000090

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Sobradinho -BA, como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

12.2 - E por estarem justos e contratados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produzam os efeitos legais.

Sobradinho - BA, xx de xxxxxxxx de 2023

MUNICÍPIO DE SOBRADINHO
Régis Cleivys Sampaio Bento
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
EMPRESA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1- _____;
Nome: _____
CPF/MF n.º _____

2- _____;
Nome: _____
CPF/MF n.º _____



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

000091

Sobradinho - BA, 10 de fevereiro de 2023

Da: Comissão Permanente de Licitação

Para: Procuradoria Jurídica e/ou Assessoria Jurídica

Assunto: Contratação de empresa especializada para realização de palestra cujo tema é: "Educação Básica: acesso, permanência, aprendizagem e conclusão na idade certa – compromisso de todos os profissionais da educação Tatauí", como parte da programação da Jornada Pedagógica 2023, a ser realizada entre os dias 27 de fevereiro a 03 de março de 2023, que tem como público-alvo Educadores, Coordenadores e Gestores da Rede Municipal de Ensino de Sobradinho/BA.

Processo Administrativo: 032/2023

Em conformidade com Lei Federal 8.666/93, mas precisamente no seu art. 26, parágrafo único, solicito que seja previamente examinada a solicitação para contratação através de inexigibilidade de licitação, e que seja elaborado um parecer jurídico para que o mesmo transcorra dentro dos tramites legais e lisura administrativa.

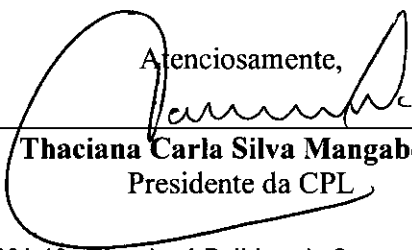
Informamos que foi utilizada como fundamentação legal para esse processo de inexigibilidade o art. 25, Inciso II, combinado com o art. 13, inc. III da Lei Federal 8.666/93.

Segue em anexo todo Processo Administrativo contendo a solicitação de despesa da unidade requisitante, habilitação jurídica e fiscal, documentação de comprovação de condição de representante exclusivo, razão da escolha do fornecedor, justificativa para contratação por inexigibilidade, proposta comercial e documentos que justificam o valor da contratação. Seguem também a indicação de recursos orçamentários e minuta de contrato para devida apreciação.

Caso opine favoravelmente pela contratação favor encaminhar parecer jurídico favorável para que a autoridade superior ratifique o ato de inexigibilidade e proceda com a devida publicidade, face ao disposto no art. 26, da Lei nº. 8.666/93.

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para renovar meus sinceros votos de estima e consideração.

Atenciosamente,


Thaciana Carla Silva Mangabeira
Presidente da CPL



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000092

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 032/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 005/2023

PARECER JURÍDICO

Assunto: Contratação por inexigibilidade.
Serviços técnicos especializados –
Realização de palestras. Singularidade da
Atividade. Notória Especialização.
Inviabilidade objetiva de competição.
Possibilidade.

I. DA CONSULTA

Os presentes autos versam sobre a possibilidade de contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnico, singulares e de natureza especializada para “realização de palestra cujo tema é “Educação Básica: acesso, permanência, aprendizagem e conclusão na idade certa – compromisso com todos os profissionais da educação Tataui” como parte da programação da Jornada Pedagógica 2023, por inexigibilidade, em favor do município de Sobradinho-BA.

II. DA FUNDAMENTAÇÃO

Como regra a Administração Pública para contratar serviços ou adquirir produtos, ou produtos e serviços encontra-se obrigada a realizar previamente processo licitatórios, nos termos de artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal e do artigo 2º da Lei nº 8.666/1993.

A previsão legal da obrigatoriedade de licitar funda-se em dois aspectos basilares, sendo o primeiro baseado em estabelecer um tratamento igualitário entre os interessados em contratar, como forma de realização do princípio da impessoalidade, da isonomia e da moralidade; já o segundo, revela-se no propósito do Poder Público de alcançar a proposta que lhe seja mais vantajosa.

Todavia, existem certas situações que o gestor público, embora podendo realizar o processo de licitação, em virtude da existência de determinadas exceções, poderá dispensar a realização do certame (discrecionabilidade), como são os casos previstos no artigo 24 da Lei nº 8.666/93, que descreve as hipóteses de licitações dispensáveis. Noutros casos, o administrador de encontrará diante de situações, ora fáticas, ora jurídicas, que o impossibilitarão de realizar licitação, como enumera o artigo 25 da legislação supracitada, que prevê as hipóteses de inelegibilidade. As hipóteses de inexigibilidade são previstas no artigo 25 da Lei nº 8.666/93, que assim dispõe:

✍



Estado da Bahia Prefeitura Municipal de Sobradinho

000000

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

II - *para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;*

III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

No caso em debate, por força do artigo 25, inciso II, procede-se a contratação por inelegibilidade desde que se trate de serviço técnico enumerado no artigo 13, qualificados pela singularidade da atividade, pela notória especialização e pela inviabilização da competição.

Já o artigo 13, prevê expressamente dentre os serviços técnicos cuja realização de licitação é inexigível, as assessorias ou consultorias técnicas e os serviços de auditorias financeiras ou tributárias, senão vejamos:

Art. 13. Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:

I - estudos técnicos, planejamentos e projetos básicos ou executivos;

II - pareceres, perícias e avaliações em geral;

III - assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;
(Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

IV - fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;

V - patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;

VI - treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

VII - restauração de obras de arte e bens de valor histórico.

VIII - (Vetado). (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994)

§ 1º Ressalvados os casos de inexigibilidade de licitação, os contratos para a prestação de serviços técnicos profissionais especializados deverão, preferencialmente, ser celebrados mediante a realização de concurso, com estipulação prévia de prêmio ou remuneração.

§ 2º Aos serviços técnicos previstos neste artigo aplica-se, no que couber, o disposto no art. 111 desta Lei.

2



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000084

§ 3º A empresa de prestação de serviços técnicos especializados que apresente relação de integrantes de seu corpo técnico em procedimento licitatório ou como elemento de justificação de dispensa ou inexigibilidade de licitação, ficará obrigada a garantir que os referidos integrantes realizem pessoal e diretamente os serviços objeto do contrato.

Vê-se, portanto, que a própria lei especifica as hipóteses de exceção à regra oferecendo uma margem de ação ao administrador, diz então que a Administração Pública possui discricionariedade para contratar por inexigibilidade nos casos expostos, pois tratam-se de situações nas quais o Poder Público age de acordo com a conveniência e oportunidade, sem despeitar o ordenamento jurídico, bem como obedecendo aos princípios gerais da Administração Pública.

Da análise sistemática do artigo 25 c/c com o artigo 13, a realização de processo licitatório poderia representar um obstáculo ao atingimento satisfatório do interesse público, pois a competição não significaria o melhor critério para escolha da proposta mais vantajosa ao Poder Público, dada a singularidade da atividade, a notória especialização e a inviabilidade objetiva da competição. Entretanto, imprescindível o atendimento dos requisitos imposto pela legislação aplicável.

No caso em apreço, contratação de prestação serviços singulares e de natureza especializada para “realização de palestra cujo tema é “Educação Básica: acesso, permanência, aprendizagem e conclusão na idade certa – compromisso com todos os profissionais da educação Tatauí” como parte da programação da Jornada Pedagógica 2023, vê-se que é impossível aferir, mediante processo licitatório, o trabalho intelectual prestado, pois trata-se de prestação de serviço de natureza singular, mostrando-se patente a inviabilidade da competição.

A singularidade dos serviços prestados pela empresa a ser contratada na situação em comento, consiste em seus conhecimentos individuais, estando ligada a capacidade técnica profissional, sendo inviável escolher o melhor profissional, para prestar serviços de natureza intelectual, por meio de licitação, pois tal mensuração não se funda em critérios objetivos como o de menor preço. No caso em apreço a equipe técnica é composta por profissionais especializados na área e dotados de larga experiência na execução do serviço pretendido pela administração municipal.

O Tribunal de Contas da União firmou no passado o entendimento no sentido de que a Administração Pública “Considere que as contratações de professores, conferencistas ou instrutores para ministrar cursos de treinamento ou aperfeiçoamento de pessoal, bem assim a inscrição de servidores para participação de cursos abertos a terceiros, enquadram-se na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no inciso II do art. 25, combinado com o inciso VI do art. 13 da Lei no 8.666/1993”. Decisão 439/1998 Plenário.

Neste ponto convém destacar que a indicação e escolha da empresa, se deu após criteriosa análise realizada pela Secretaria Municipal de Educação que, em documento lavrado trazido ao

X



Estado da Bahia Prefeitura Municipal de Sobradinho

000030

processo indicou expressamente a contratação da empresa no ofício encaminhado ao Gabinete do Prefeito em 03 de fevereiro de 2023, no qual afirmou que:

“A justificativa para referida contratação é a natureza singular da contratação, haja vista as características tanto da confiabilidade quanto da qualidade dos serviços da empresa indicada, além de tratar-se de uma tradicional e conceituada prestadora de serviço em treinamento e desenvolvimento profissional na área da Educação, com notória especialização devidamente comprovada”.

Diante da singularidade do objeto e das análises realizadas pelos setores competentes, entendemos que, no presente caso, os serviços técnicos profissionais especializados são serviços que a Administração deve contratar sem licitação, pois trata-se de prestação de serviço profundamente marcado pelo elemento da confiabilidade.

Apreciando ainda o artigo 25, § 1º, da Lei de Licitações, resta delimitado o conceito de notória especialização do profissional ou da empresa para fins de contratação pela Administração Pública, com respaldo em desempenhos anteriores, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento e equipe técnica, o que é possível aferir da documentação anexa aos autos do processo administrativo.

Desta forma, não resta dúvida sobre a legalidade da contratação de serviços de assessoria e consultoria na área de licitações públicas e contratos administrativos, por inexigibilidade com base no art. 25, II, c/c art. 13 inciso VI, da Lei de Licitações, vez que os documentos são suficientes para demonstrar que a empresa e a sua equipe técnica são detentores de notória especialização, conforme preconizam os dispositivos legais.

Noutro giro, o nobre Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, sob a relatoria do Conselheiro Raimundo Moreira, considerou a **existência de um terceiro elemento** que justifica a referida contratação via inexigibilidade, qual seja o elemento da confiança. Vejamos:

“Entretanto, a par da singularidade do objeto contratado e da notória especialização da empresa, passou a admitir este Tribunal, com base em ensinamentos de diversos e renomados administrativistas, além de decisões dos Tribunais Superiores, um terceiro componente consubstanciado na confiança ou fideducía do gestor que, de certa forma, minimiza a exigência daquelas qualificações, ganhando ênfase, em consequência, a razoabilidade e economicidade das despesas”. (Processo TCM/BA nº 08925e18).

Nesse mesmo sentido, o ministro do Superior Tribunal de Justiça Napoleão Nunes Maia, acertadamente, pontuou que todas as vezes que o Administrador público convoca diretamente, para um serviço específico, a singularidade está automaticamente vertida na relação, vez que a confiança, por ser elemento integrativo e fundamental entre as partes, torna, por si só, única a contratação.

X



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000096

3. PARECER

Diante do exposto, OPINA-SE pela LEGALIDADE da contratação por inexigibilidade da pessoa jurídica RENE SILVA - EDUCA BRASIL, inscrita no CNPJ nº 30.620.040/0001-05, com fundamento no art. 25, II, c/c art. 13 inciso VI, da Lei nº 8.666/93, conforme documentação anexa.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Sobradinho-BA, 13 de fevereiro de 2023.

Hélder Luiz Freitas Moreira
Subprocurador



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

000097

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2023 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2023

À vista dos elementos contidos no presente Processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO prevê a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO em conformidade ao disposto no art. 25, INC II, c/c art. 13, inc. III e art., 26, parágrafo único, da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, CONSIDERANDO ainda que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO E HOMOLOGO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 005/2023.

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos do parecer expedido pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

Objeto a ser contratado: "Contratação de empresa especializada para realização de palestra cujo tema é: "Educação Básica: acesso, permanência, aprendizagem e conclusão na idade certa - compromisso de todos os profissionais da educação Tatauí", como parte da programação da Jornada Pedagógica 2023, a ser realizada entre os dias 27 de fevereiro a 03 de março de 2023, que tem como público-alvo Educadores, Coordenadores e Gestores da Rede Municipal de Ensino de Sobradinho/BA."

Favorecido: RENE SILVA

Prazo de Execução e 17/02/2023 até 31/03/2023

Vigência:

Valor Total: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Fundamento Legal: art. 25, INC II c/c art. 13, inc. III e art. 26, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93.

Justificativa anexa nos autos do processo de inexigibilidade de licitação nº 005/2023.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Sobradinho - BA, 17 de Fevereiro de 2023.

REGIS CLEIVYS

SAMPAIO

BENTO:00290539510

Assinado de forma digital
por REGIS CLEIVYS SAMPAIO
BENTO:00290539510
Dados: 2023.02.17 10:45:23
-03'00'

Regis Cleivys Sampaio Bento

Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000098

PORTARIA SME Nº. 007/2023

DESIGNA SERVIDORA PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR EXECUÇÃO DO CONTRATO 052/2023 CONFORME A LEI FEDERAL Nº. 8.666/93, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal, pelo presente;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 67, da Lei Federal nº. 8666/93, que determina o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO a importância de a Administração Pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **ROSEMEIRE DE JESUS BARROS SOUZA, MATRÍCULA 14205**, para acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato nº. 052/2023**, celebrado entre o Município de Sobradinho-BA e a empresa **RENE SILVA**, cujo objeto é "Prestação de serviços de realização de palestra cujo tema é: "Educação Básica: acesso, permanência, aprendizagem e conclusão na idade certa – compromisso de todos os profissionais da educação Tatauí", como parte da programação da Jornada Pedagógica 2023, a ser realizada entre os dias 27 de fevereiro a 03 de março de 2023, que tem como público-alvo Educadores, Coordenadores e Gestores da Rede Municipal de Ensino de Sobradinho/BA".

Art. 2º. O registro das ocorrências, as comunicações entre as partes e demais documentos relacionados à execução do objeto poderão ser organizados em processo de fiscalização específico.



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000099

Art. 3º. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, em conformidade com as cláusulas avençadas e a legislação vigente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, na medida de suas responsabilidades.

Art. 4º. As demais questões não previstas nesta Portaria, no ato convocatório ou em legislação pertinente, deverão ser tratadas entre o **Departamento de Gestão de Contratos de Bens e Serviços** e a empresa **CONTRATADA**.

Art. 5º. Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sobradinho-BA, 17 de fevereiro de 2023.


DUCILENE SOARES SILVA KESTERING
Secretária Municipal de Educação



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000100

CONTRATO

Termo de Contrato de fornecimento que entre
si fazem o **MUNICÍPIO DE SOBRADINHO -**
BA e a Empresa **RENE SILVA**.

CONTRATO Nº 052/2023

O Município de **SOBRADINHO - BA**, com sede na Av. José Balbino de Souza, s/nº, Centro, Sobradinho/BA – CEP nº. 48.925-000, inscrito no CNPJ sob o nº 16.444.804/0001-10, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **REGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO**, inscrito no CPF nº 002.905.395-10, portador da Carteira de Identidade nº 866398970 SSP/BA, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a pessoa jurídica **RENE SILVA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.620.040/0001-05, com sede na Rua Cruzeiro do Sul, 239, centro, Nova Itarana – BA, CEP: 45.390-000, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **RENE SILVA**, portador da Carteira de Identidade nº 1537904825, expedida pela SSP/BA, e CPF nº 998.458.145-49, tendo em vista o que consta no Processo administrativo nº 032/2023 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da inexigibilidade de licitação nº 005/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a prestação de serviços de realização de palestra cujo tema é: “Educação Básica: acesso, permanência, aprendizagem e conclusão na idade certa – compromisso de todos os profissionais da educação Tatauí”, como parte da programação da Jornada Pedagógica 2023, a ser realizada entre os dias 27 de fevereiro a 03 de março de 2023, que tem como público-alvo Educadores, Coordenadores e Gestores da Rede Municipal de Ensino de Sobradinho/BA.

REGIS CLEIVYS
SAMPÃO
BENTO:00290539510

Assinado de forma digital por
REGIS CLEIVYS SAMPAIO
BENTO:00290539510
Data: 2023.02.17 09:44:23
+03'00'



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

000101

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1 - O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de sua assinatura e encerramento em **31/03/2023**, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 – O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)**;

3.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

3.3 - Os preços são fixos e irrevogáveis;

3.4 - O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias da apresentação Fatura / Nota Fiscal, em 02 (duas) vias que deverá ser apresentada ao titular da Secretaria de Finanças para a devida aprovação, de acordo com o art. 5º, § 3º, da lei 8.666/93.

3.5 - A Fatura / Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Sobradinho - BA, inscrita no CNPJ/MF nº 16.444.804/0001-10, sediada a Av. José Balbino de Souza, s/nº, Centro, Sobradinho/BA – CEP nº. 48.925-000

3.6 - Não será efetuado qualquer pagamento a título de antecipação do valor contratado mesmo que a requerimento do interessado.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - A Dotação orçamentária que correrá tal despesa é: Órgão 02.05 – Secretaria Municipal de Educação, Projeto/Atividade 2.078 – Formação Continuada dos Profissionais de Educação, Valor R\$ 4.000,00 (quatro mil reais, Fonte de Recurso – 15001001 / 15400000, Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica, conforme disposto na Lei de meios vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

5.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

REGIS CLEIVYS
SAMPAIO

BENTO:00290539510

Assinado de forma digital por
REGIS CLEIVYS SAMPAIO
BENTO:00290539510
Data: 2023.02.17 09:44:38
-03'00'



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000102

5.2 - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

5.3 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO

6.1 - A fiscalização da execução do objeto será efetuada pela servidora **ROSEMEIRE DE JESUS BARROS SOUZA, MATRÍCULA 14205.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

7.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) efetuar o pagamento pelo fornecimento do objeto do presente Contrato de acordo com o estipulado na Cláusula Terceira deste Instrumento.

b) na hipótese de atraso de pagamento dos créditos resultantes do presente Contrato, será acrescida ao valor dos mesmos a taxa de 0,01% ao dia, a título de compensação financeira, aplicada desde o dia imediatamente subsequente do vencimento até o do seu efetivo pagamento.

7.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) fornecer os materiais com estrita obediência à descrição constante no orçamento e na planilha discriminativa;

b) manter-se durante toda a vigência contratual em compatibilidade com as obrigações assumidas e bem assim com as condições de habilitação fiscal e trabalhista.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto do CONTRATO, o Município poderá aplicar a CONTRATADA multa de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93, inclusive responsabilização civil e penal na forma da Legislação específica;

8.2 - Além da multa prevista ficam estabelecidas as penas de advertência, rescisão de contrato, declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar com o



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

000103

MUNICÍPIO, conforme Lei 8.666/93, que serão aplicadas em função da natureza e gravidade da falta cometida, garantida a ampla defesa.

8.3 - O MUNICÍPIO reterá dos créditos decorrentes deste Contrato valores suficientes ao pagamento das multas aplicadas.

8.4 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem a quitação das multas aplicadas em definitivo.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 - O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

9.2 - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato;

9.3 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa;

9.4 - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS

10.1 - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E PUBLICAÇÃO

11.1 - O presente Contrato tem embasamento legal na lei 8.666/93, art. 25, inc. II c/c art. 13, inc. III, e art. 26, parágrafo único.

REGIS CLEIVYS
SAMPAIO
BENTO:00290539510

Assinado de forma digital por
REGIS CLEIVYS SAMPAIO
BENTO:00290539510
Data: 2023.02.17 06:44:59
+03'00'



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000104

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Sobradinho -BA, como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

12.2 - E por estarem justos e contratados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produzam os efeitos legais.

Sobradinho - BA, 17 de Fevereiro de 2023

REGIS CLEIVYS
SAMPAIO

BENTO:00290539510

Assinado de forma digital por
REGIS CLEIVYS SAMPAIO
BENTO:00290539510
Data: 2023.02.17 09:45:10
-03'00"

MUNICÍPIO DE SOBRADINHO
Régis Cleivys Sampaio Bento
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

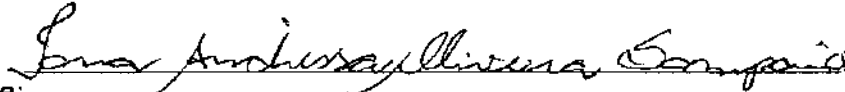

RENE SILVA
EMPRESA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

Nome: 
CPF/MF n.º 020.907.355-11

2-

Nome: 
CPF/MF n.º 022.819.075-80



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000105

Sobradinho - BA, 17 de Fevereiro de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO - BA

CNPJ Nº 16.444.804/0001-10

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2023

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo: 032/2023 **Contrato** 052/2023. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Sobradinho - BA. **Contratado:** RENE SILVA. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para realização de palestra cujo tema é: "Educação Básica: acesso, permanência, aprendizagem e conclusão na idade certa – compromisso de todos os profissionais da educação Tataui", como parte da programação da Jornada Pedagógica 2023, a ser realizada entre os dias 27 de fevereiro a 03 de março de 2023, que tem como público-alvo Educadores, Coordenadores e Gestores da Rede Municipal de Ensino de Sobradinho/BA. **Vigência:** 17/02/2023 a 31/03/2023. **Valor:** R\$ 4.000,00 (quatro mil reais). **Dotação Orçamentária:** Unidade: 02.05 - Secretaria Municipal de Educação Atividade: 2.078 – Formação Continuada dos Profissionais de Educação Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Fonte Recurso: 15001001 / 15400000. **Fundamentação legal:** art. 25, inc. II da lei 8.666/93.

REGIS CLEIVYS

SAMPAIO

BENTO:00290539510

Assinado de forma digital por

REGIS CLEIVYS SAMPAIO

BENTO:00290539510

Dados: 2023.02.17 10:46:43

-03'00"

REGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO

PREFEITO MUNICIPAL

**Prefeitura Municipal de Sobradinho**
Estado da Bahia

000106

PORTARIA SME Nº. 007/2023

**DESIGNA SERVIDORA PARA ACOMPANHAR E
FISCALIZAR EXECUÇÃO DO CONTRATO 052/2023
CONFORME A LEI FEDERAL Nº. 8.666/93, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal, pelo presente;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 67, da Lei Federal nº. 8666/93, que determina o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO a importância de a Administração Pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **ROSEMEIRE DE JESUS BARROS SOUZA, MATRÍCULA 14205**, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº. **052/2023**, celebrado entre o Município de Sobradinho-BA e a empresa **RENE SILVA**, cujo objeto é "Prestação de serviços de realização de palestra cujo tema é: "Educação Básica: acesso, permanência, aprendizagem e conclusão na idade certa – compromisso de todos os profissionais da educação Tataui", como parte da programação da Jornada Pedagógica 2023, a ser realizada entre os dias 27 de fevereiro a 03 de março de 2023, que tem como público-alvo Educadores, Coordenadores e Gestores da Rede Municipal de Ensino de Sobradinho/BA".

Art. 2º. O registro das ocorrências, as comunicações entre as partes e demais documentos relacionados à execução do objeto poderão ser organizados em processo de fiscalização específico.

CNPJ nº 16.444.804/0001-10 - Av. José Balbino de Souza, S/N, Centro
Sobradinho - Bahia - CEP: 48.925-000

1



**Prefeitura Municipal de Sobradinho**
Estado da Bahia

000107

Art. 3º. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, em conformidade com as cláusulas avençadas e a legislação vigente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, na medida de suas responsabilidades.

Art. 4º. As demais questões não previstas nesta Portaria, no ato convocatório ou em legislação pertinente, deverão ser tratadas entre o Departamento de Gestão de Contratos de Bens e Serviços e a empresa CONTRATADA.

Art. 5º. Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sobradinho-BA, 17 de fevereiro de 2023.

DUCILENE SOARES SILVA KESTERING
Secretária Municipal de Educação

CNPJ n.º 16.444.804/0001-10 - Av. José Balbino de Souza, S/N, Centro
Sobradinho - Bahia - CEP: 48.925-000

2



**MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA
RATIFICAÇÃO DE PARECER**

PAD. 032/2023. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2023. Base legal: art. 25, inc. II c/c art. 13, inc. III da Lei Nº. 8.666/93. **Objeto:** prestação de serviços de realização de palestra cujo tema é: "Educação Básica: acesso, permanência, aprendizagem e conclusão na idade certa – compromisso de todos os profissionais da educação Tataui", que tem como público-alvo Educadores, Coordenadores e Gestores da Rede Municipal de Ensino de Sobradinho/BA". **CONTRATADA:** RENE SILVA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.620.040/0001-05. Ratificado em: 17/02/2023. **Valor Global:** R\$ 4.000,00 (quatro mil reais). Régis Cleivys Sampaio Bento– Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 052/2023

Contrato nº 052/2023. Proc. Adm. nº. 032/2023. Inexigibilidade de Licitação nº. 005/2023. CONTRATANTE: Município de Sobradinho/BA. **CONTRATADA:** RENE SILVA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.620.040/0001-05. **ASSINATURA:** 17/02/2023. **OBJETO:** prestação de serviços de realização de palestra cujo tema é: "Educação Básica: acesso, permanência, aprendizagem e conclusão na idade certa – compromisso de todos os profissionais da educação Tataui", que tem como público-alvo Educadores, Coordenadores e Gestores da Rede Municipal de Ensino de Sobradinho/BA". **VALOR GLOBAL:** R\$ 4.000,00 (quatro mil reais). **VIGÊNCIA:** até 31/03/2023.

**MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA
RATIFICAÇÃO DE PARECER**

PAD. 033/2023. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2023. Base legal: art. 25, inc. II c/c art. 13, inc. III da Lei Nº. 8.666/93. **Objeto:** prestação de serviços para realização de palestra cujo tema é: "Avaliação escolar, dentro do contexto do retorno às aulas presenciais e da necessidade de se evitar a evasão escolar, em função dos resultados acadêmicos". **CONTRATADA:** H. W. ESTACOES DA VIDA MATERIAL DIDATICO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.729.845/0001-73. Ratificado em: 17/02/2023. **Valor Global:** R\$ 12.800,00 (doze mil e oitocentos reais). Régis Cleivys Sampaio Bento– Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 051/2023

Contrato nº 051/2023. Proc. Adm. nº. 033/2023. Inexigibilidade de Licitação nº. 006/2023. CONTRATANTE: Município de Sobradinho/BA. **CONTRATADA:** H. W. ESTACOES DA VIDA MATERIAL DIDATICO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.729.845/0001-73. **ASSINATURA:** 17/02/2023. **OBJETO:** prestação de serviços para realização de palestra cujo tema é: "Avaliação escolar, dentro do contexto do retorno às aulas presenciais e da necessidade de se evitar a evasão escolar, em função dos resultados acadêmicos". **VALOR GLOBAL:** R\$ 12.800,00 (doze mil e oitocentos reais). **VIGÊNCIA:** até 31/03/2023.



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Sobradinho - Bahia

ANO XI - Edição Nº 2486

BAHIA - 23 de Fevereiro de 2023 - Quinta-feira

Atos Administrativos

000109

MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA RATIFICAÇÃO DE PARECER

PAD. 034/2023. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2023. Base legal: art. 25, inc. II c/c art. 13, inc. III da Lei Nº. 8.666/93. **Objeto:** prestação de serviços para realização de palestra cujo tema é: "O Afeto como fio condutor da e na educação" como parte da programação da Jornada Pedagógica 2023, a ser realizada entre os dias 27 de fevereiro a 03 de março de 2023, que tem como público-alvo Educadores, Coordenadores e Gestores da Rede Municipal de Ensino de Sobradinho/BA". **CONTRATADA: PAULO ROGERIO FERRAZ TREINAMENTOS E EVENTOS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.785.208/0001-91. **Ratificado em: 23/02/2023. Valor Global: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).** Régis Cleivys Sampaio Bento – Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 053/2023

Contrato nº 053/2023. Proc. Adm. nº. 034/2023. Inexigibilidade de Licitação nº. 007/2023. CONTRATANTE: Município de Sobradinho/BA. **CONTRATADA: PAULO ROGERIO FERRAZ TREINAMENTOS E EVENTOS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.785.208/0001-91. **ASSINATURA: 23/02/2023. OBJETO:** prestação de serviços para realização de palestra cujo tema é: "O Afeto como fio condutor da e na educação" como parte da programação da Jornada Pedagógica 2023, a ser realizada entre os dias 27 de fevereiro a 03 de março de 2023, que tem como público-alvo Educadores, Coordenadores e Gestores da Rede Municipal de Ensino de Sobradinho/BA". **VALOR GLOBAL: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais). VIGÊNCIA: até 31/03/2023.**

MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA ERRATA

Na edição nº 2484, Ano XI, no Diário Oficial do Município em 17 de fevereiro de 2023, Pág. 04, na Publicação de "RATIFICAÇÃO DE PARECER – PAD Nº 032/2023 - INEXIGIBILIDADE Nº 005/2023" e "EXTRATO DE CONTRATO Nº 052/2023. Onde se lê: **Objeto:** prestação de serviços de realização de palestra cujo tema é: "Educação Básica: acesso, permanência, aprendizagem e conclusão na idade certa – compromisso de todos os profissionais da educação Tataul", que tem como público-alvo Educadores, Coordenadores e Gestores da Rede Municipal de Ensino de Sobradinho/BA". **Leia-se: Objeto:** prestação de serviços de realização de palestra cujo tema é: "Educação Básica: acesso, permanência, aprendizagem e conclusão na idade certa – compromisso de todos os profissionais da educação Tataul", como parte da programação da Jornada Pedagógica 2023, a ser realizada entre os dias 27 de fevereiro a 03 de março de 2023, que tem como público-alvo Educadores, Coordenadores e Gestores da Rede Municipal de Ensino de Sobradinho/BA.

Na edição nº 2484, Ano XI, no Diário Oficial do Município em 17 de fevereiro de 2023, Pág. 04, na Publicação de "RATIFICAÇÃO DE PARECER – PAD Nº 033/2023 - INEXIGIBILIDADE Nº 006/2023" e "EXTRATO DE CONTRATO Nº 051/2023. Onde se lê: **Objeto:** prestação de serviços para realização de palestra cujo tema é: "Avaliação escolar, dentro do contexto do retorno às aulas presenciais e da necessidade de se evitar a evasão escolar, em função dos resultados acadêmicos". **Leia-se: Objeto:** prestação de serviços para realização de palestra cujo tema é: "Avaliação escolar, dentro do contexto do retorno às aulas presenciais e da necessidade de se evitar a evasão escolar, em função dos resultados acadêmicos", como parte da programação da Jornada Pedagógica 2023, a ser realizada entre os dias 27 de fevereiro a 03 de março de 2023, que tem como público-alvo Educadores, Coordenadores e Gestores da Rede Municipal de Ensino de Sobradinho/BA.



Este documento está disponibilizado no site sobradinho.ba.gov.br

Documento assinado digitalmente conforme MP nº - 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiro - ICP-Brasil.

Imprensa Oficial